

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3740 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

2020/2021

DECRETO Nº. 098/2021

30/09/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em exercício, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

DECRETAR:

Art. 1º. Permanece **suspenso o funcionamento** dos seguintes serviços e atividades;

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento como circos e parques de diversões e atividades correlatas;

II - Eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquela determinado nesta norma, como exposições e festivais;

III - Eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

a) Excepcionalmente a do disposto no caput deste artigo a realização de concursos públicos e demais processos seletivos.

Art. 2º. Fica **permitido o funcionamento** dos seguintes serviços e atividades;

I – Todo e qualquer tipo de reuniões presenciais, mesmo as de interesse público, incluindo eventos, comemorações, assembleias, ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, não ultrapassando o limite de até 200 (duzentas) pessoas.

a) Fica excetuado da proibição prevista no inciso I, as reuniões de interesse público e encontros ou reuniões que se destinam a capacitações, desde que sejam devidamente autorizadas pela vigilância epidemiológica;

II – As confraternizações e encontros familiares ficam limitados a capacidade em até 50 (cinquenta) pessoas;

a) A realização de celebrações de matrimônio, limitada a 200 (duzentas) pessoas (capacidade total), desde que realizada comunicada oficial ao Chefe da Vigilância sanitária do

Município, contendo lista com nome completo, CPF, RG, endereço e contato telefônico de todos os participantes, para fins de controle sanitário.

b) O evento que consta a alínea “b” só poderá ser realizado em clubes/restaurantes e ou lanchonetes, ficando solidariamente responsáveis com os organizadores pelo controle sanitário e distanciamento social, sob pena de multa;

c) A realização de eventos com finalidade promocional ou comercial como (encontros culturais, musicais, festivais e todos os outros correlatos) deverá respeitar o limite de 200 (duzentas) pessoas, devendo haver distanciamento, o devido controle sanitário, comunicação e autorização da Vigilância Sanitária, sendo obrigatória a apresentação de certificado de vacinação com pelo menos a primeira dose contra o vírus SARS Cov 2 (Covid-19), sob pena de responsabilização dos organizadores e proprietários do local em caso de descumprimento.

d) Bailes e eventos dançantes poderão ser realizados a partir de 15 de outubro de 2021 desde que com o devido controle sanitário, comunicação e autorização da Vigilância Sanitária, sendo obrigatória a apresentação de certificado de vacinação com pelo menos a primeira dose contra o vírus SARS Cov 2 (Covid-19), sob pena de responsabilização dos organizadores e proprietários do local em caso de descumprimento.

e) A partir de 15 de outubro de 2021, no caso de realização dos eventos citados nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II deste artigo em locais fechados, deverá obedecer a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do local.

III – As aulas da rede privada de ensino, podendo ser realizadas através de sistema híbrido ou semi-presencial desde que autorizado pelos pais ou responsável legal, devendo obedecer aos protocolos sanitários aprovados pela Vigilância Sanitária do Município de Laranjeiras do Sul;

a) As aulas da rede municipal de ensino, das turmas do jardim I ao 5º ano do ensino fundamental, devem obedecer o protocolo previsto no Decreto 64/2021;

b) As aulas da rede Estadual de ensino são de competência do Governo Estadual, não estando regulamentadas neste decreto;

c) As aulas da rede municipal para crianças de 01 a 03 anos deverão seguir o protocolo previsto no Decreto 64/2021.

d) Os estudantes que utilizarem o transporte universitário do Município deverão apresentar ao setor responsável o certificado de vacinação com pelo menos a primeira dose contra o vírus SARS Cov 2 (Covid-19), sob pena da interrupção do direito ao transporte até a devida regularização.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com regras de ocupação e capacidade:

I – As **práticas religiosas** como missas e cultos evangélicos devem atender com capacidade máxima de público de até 50% (cinquenta por cento);

a) Fica permitida a entrada de crianças nas práticas religiosas de qualquer natureza, desde que respeitando a capacidade máxima de público prevista no inciso I;

II - **Restaurantes, bares e lanchonetes**: conforme liberação em alvará de funcionamento, de segunda a domingo, incluindo feriados;

a) Os estabelecimentos ficam obrigados a realizar a identificação do espaçamento entre as

mesas que não poderão ser utilizadas, ainda realizar desinfecção quando houver a desocupação das mesas utilizadas;

III – A prática de **esportes coletivos** fica autorizada, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, sendo a higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na prática do esporte.

a) Fica autorizada a retomada de público nas competições realizadas pela FPPS, aqueles realizados pela Secretaria de Esportes do Estado do Paraná e Liga Paranaense de Futsal, nos termos da Circular nº 17/2021 de 18 de agosto de 2021, com a capacidade máxima de lotação de até 50% (cinquenta por cento) determinada em alvará, mediante protocolo de medidas sanitárias apresentadas pelos clubes tendo validade somente com autorização da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados, quanto ao cumprimento das medidas de contenção de disseminação do Covid-19, podendo utilizar efetivo adicional de fiscais sanitários, agentes de endemias e agentes comunitários de saúde nos termos da portaria nº 044/2021.

Art. 5º. Nos termos do artigo 3-A da Lei 14.019/2019 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para circulação em espaços fechados sendo públicos ou privados acessíveis ao público, e em transportes públicos coletivos, sujeito a aplicação de multa.

Parágrafo único. Fica dispensado o uso de máscara em locais abertos ou ao ar livre, desde que mantido o distanciamento social.

Art. 6º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 4º da Lei nº 024/2015, Lei Municipal 029/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ 1º. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas deverão ser feitas através do número de telefone 42 3635 7594.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais efetivos ou em cargo de comissão, ou que estejam a serviço deste Município que não aderirem ao programa nacional de vacinação contra a Covid-19, serão afastados preventivamente de suas funções públicas e estarão submetidos a processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal, garantido a ampla defesa e contraditório.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de seguro para a frota dos veículos do município de Laranjeiras do Sul/pr.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/10/2021.
A pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de setembro de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 088/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
ESMAEL BARBOSA ME									
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total		
1	ÓCULOS MONOFOCAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS ORGÂNICAS, COM ESFERO DE -3,00 A +3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CLÍNICAS PARA CORREÇÃO DE MIÓPIA, HIPERMETROPIA E ASTigmatISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	50,00	5.000,00	2.500,00	
2	ÓCULOS MONOFOCAL SURFACADO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS ORGÂNICAS, COM ESFERO DE -3,00 A +3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ACIMA DE 2,00 DIÓPTRIAS CLÍNICAS PARA CORREÇÃO DE MIÓPIA, HIPERMETROPIA E ASTigmatISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	75,00	69,00	5.175,00	
3	ÓCULOS MONOFOCAL POLICARBONATO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS DE POLICARBONATO, COM (+/-) 3,00 A (+/-) 3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ATÉ 2,00 DIÓPTRIAS CLÍNICAS PARA CORREÇÃO DE MIÓPIA, HIPERMETROPIA E ASTigmatISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	30,00	87,00	2.610,00	
4	ÓCULOS MONOFOCAL POLICARBONATO SURFACADO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS DE POLICARBONATO, COM (+/-) 3,00 A (+/-) 3,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ACIMA DE 2,00 DIÓPTRIAS CLÍNICAS PARA CORREÇÃO DE MIÓPIA, HIPERMETROPIA E ASTigmatISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	100,00	144,00	14.400,00	
5	ÓCULOS MONOFOCAL DIF. ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MONOFOCAS TFL, COM (+/-) 3,00 A (+/-) 18,00 DIÓPTRIAS ESFÉRICAS E ACIMA DE 2,00 DIÓPTRIAS CLÍNICAS PARA CORREÇÃO DE MIÓPIA, HIPERMETROPIA E ASTigmatISMO, O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	50,00	242,00	12.100,00	
6	ÓCULOS BIFOCAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES BIFOCAS ORGÂNICAS PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PERTO E LONGE), O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	50,00	99,00	4.950,00	
7	ÓCULOS BIFOCAL POLICARBONATO, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES BIFOCAS ORGÂNICAS PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PERTO E LONGE), O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	50,00	249,00	12.450,00	
8	ÓCULOS MULTIFOCAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MULTIFOCAS COM ADIÇÃO ACIMA DE 1,00 ATÉ 3,00 DIÓPTRIAS PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PERTO, INTERMEDIÁRIO E LONGE), O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	DIGITAL	OP	UN	100,00	99,00	9.900,00	
TOTAL								84.935,00	

1	9	ÓCULOS MULTIFOCAL DIGITAL, ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO, COM LENTES MULTIFOCAS COM ADIÇÃO MENOR QUE 1,00 E ACIMA DE 3,00 DIÓPTRIAS PARA CORREÇÃO DE PRESBIOPIA (PERTO, INTERMEDIÁRIO E LONGE), O PAR DE BOA QUALIDADE	SEVEN VISION	OP	UN	150,00	139,00	20.850,00	
TOTAL								84.935,00	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 84.935,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 089/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
FARMACIA BORTOLUZZI LTDA									
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total		
1	ACETILSALICILATO 600 MG GRAN CX COM 16 ENV.	LEOAB PROCTER		CX	8,00	37,57	300,56		
4	ALGUNA 1000 1MG + 100 MG + 100 MG + 100 MG COMP. LIB. PROL. CX COM 30 COMP.	ACHÉ		CX	10,00	53,80	538,00		
6	ANTIEMETICO 250 MG COMP. CX COM 20 COMP.	SANOFI		CX	30,00	3,10	93,00		
8	AYAMIS 0,0275 MG/DOSE SPRAY NASAL 30 ML DOSES	SKS		UN	5,00	54,20	271,00		
10	CEFAZOLIM 500 MG CAP. GEL DURA CX COM 10 CAPS.	SICHAPHARMA		CX	8,00	77,00	616,00		
11	CEFAZOLIM 250 MG/5ML SUSP. OR. FR 100 ML	SICHAPHARMA		FR	6,00	22,00	132,00		
15	CEPHALUN 0,4MG/ML + 140MG/ML SOL. OTOL. FR 8 ML	NOVARTIS		FR	15,00	13,10	196,50		
22	CLORIDRATO DE DIBUTIRINA 1 MG/ML XPE FR 120 ML	APSEN KERNED		FR	15,00	43,95	659,25		
25	CLORIDRATO DE PARANALOL 50 MG CAP. CX COM 10 CAPS DE LIBERAÇÃO LENTA	AMS		CX	10,00	17,90	179,00		
31	BREXISTON 100 MG/ML SOL. INJ CX 3 AMP	AMS		CX	10,00	47,25	472,50		
35	DRICOLAX 5 MG DRG. CX COM 20 DRG.	MEDLEY		CX	10,00	10,79	107,90		
37	EPITEXAN POMADA OFTÁLMICA	ALERGAN		UN	30,00	11,70	351,00		
38	GEOL. POM. DERM. BSN. 20 G	HIPERMARCA		UN	60,00	18,40	1.104,00		
40	HENITARTARTATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMP. CX COM 30 COMP.	KEMED		CX	10,00	34,99	349,90		
42	REPPRA 250 MG COMP. CX COM 60 COMP.	ICROBIOFARM		CX	10,00	142,30	1.423,00		
45	LEVOTILOXANIO HEMIDRATADO 750 MG COMP. CX COM 7 COMP.	EUROFARMA		CX	6,00	42,85	257,10		
47	JABITROL 125MG + 50MG CAP. GEL DURA CX COM 20 CAP	VALEAT		CX	30,00	10,70	321,00		
48	MASSAGEOL SOL. AEROSOL 120 ML	NEOQUINICA		UN	60,00	24,05	1.443,00		
50	MILINLAX 7140 MG/G + 7,70 MG/G SOL. RETAL	HIPERMARCA		UN	10,00	38,00	380,00		
53	MONTILUCASTE DE SODIO + 4MG GRAN. CX COM 30 SACHÊ	ACHÉ		CX	10,00	51,80	518,00		
55	MIVINLAX 13,125 G + 0,1775 G + 0,0466 G + 0,3507 G PO PRP. EXTEND. CX COM 20 SACHÊ	LIBBS		CX	10,00	37,90	379,00		
57	NEFEX 100 MG + 100 MG + 5000 MG COMP. CX COM 20 COMP.	CAESSE		CX	8,00	52,70	421,60		
58	NOBIPURIM 100 MG / 5 ML SOLUÇÃO INJ. EV EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS	TAKEDA		UN	10,00	55,30	553,00		
60	ONGLYZA 5,0 MG COMP. CX COM 28 COMP.	ASTRAZENECA		CX	13,00	114,00	1.482,00		
63	PURAN T4 125 MG COMP. CX COM 30 COMP.	SANOFI		CX	12,00	18,20	218,40		
65	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA	CRISTALLA		UN	15,00	13,10	196,50		
71	SOLUÇÃO DE MANTOL 200 MG/ML SOL. INJ. IV 250 ML	P. NIOS FARM		UN	15,00	8,60	129,00		
72	SUSTRATE 10 MG COMP. CX COM 50 COMP.	PRM		CX	10,00	38,00	380,00		
74	TRAGACIN 20 MG/ML SOL. ORAL FR 10 ML	SICHAPHARMA		FR	10,00	37,90	379,00		
75	TRAMAL 100 MG COMP. LIB. PROL. CX COM 20 COMP.	GLINTHENTHAL		CX	5,00	69,90	349,50		

1	77	ULTRACET 37,5 MG + 325 MG COMP. CX COM 20 COMP.	NOVONISS		CX	5,00	97,90	489,50	
1	79	HYDROSTAN 100 MG CAP. GEL MOLE CX COM 30 CAP.	BESINS		CX	15,00	64,90	973,50	
TOTAL								15.982,91	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.982,91 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e novecentos e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 089/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
MADRONA Medicamentos EIRELI									
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total		
1	ADDERA D3 10000 IU CAP MOLE CX COM 30 CAPS.	HYPERA		CX	12,00	79,50	954,00		
1	ADDERA D3 10000 IU CAP MOLE CX COM 30 CAPS.	HYPERA		CX	10,00	86,90	869,00		
1	ANESTEC 5 MG COMP. CX COM 20 COMP.	LIBBS		CX	10,00	29,21	292,10		
1	APVITIN MG CAP. PRACISO 240 ML	BMS		FR	6,00	22,79	136,74		
1	BENDONATADOL 5 MG GRAN. CX COM 30 SACHÊ	ALIANA		CX	5,00	15,10	75,50		
1	CELESTONE SOLISSAN 3,0 MG/ML + 3,945 MG/ML SUSP. INJ. CX COM 1 AMP X 1 ML	MANTICORP		UN	8,00	23,67	189,36		
1	CLARITROMICINA 500 MG COMP. CX COM 14 COMP.	BMS		CX	10,00	118,29	1.182,90		
1	CLOROBUTOL DE TRIACLOL 10 MG/ML SOL. ORAL 100 ML	TEUTO		FR	10,00	97,70	977,00		
1	CLORIDADO ANESTÉSICO 10 MG/ML PRACISO	ALLERGAN		FR	17,00	69,55	1.187,45		
1	DAROPAN 25 MG CX COM 30 COMP.	QPM		CX	10,00	29,50	295,00		
1	DIPYRIDOL 750 MG COMP. INJ. 100 ML PROL. CX COM 30 COMP.	ALCANTARA		CX	10,00	887,50	8.875,00		
1	DEXA (CORTISONO) 10 MG + 100 MG + 5 MG + 4,37 MG SOL. INJ. ML 100 ML CX COM 3 AMP.	HERICK		CX	10,00	886,5	8.865,00		
1	DEXALAN 5 MG/ML + 5 MG/ML - 500MG/ML SOL. INJ. CX COM 3 AMP.	BIOROFARMA		CX	10,00	66,50	665,00		
1	DIKOLAR 400 MG/ML 4 MG/ML SUSPENSÃO PREVENÇÃO	BIOROFARMA		UN	100,00	40,00	4.000,00		
1	DIPYRIDOL 750 MG COMP. INJ. 100 ML PROL. CX COM 30 COMP.	ALCANTARA		CX	10,00	887,50	8.875,00		
1	ENIDOLAR 90,5 MG COMP. SUBLING. CX COM 30 COMP.	SIEMA		CX	10,00	63,15	631,50		
1	ENIPRA 250 MG COMP. CX COM 30 COMP.	GLAXI BIOROFARMA		CX	10,00	71,70	717,00		
1	ETIDROSIN 12000 IU + 454 MG/ML SOL. OTOL. FR 30 ML	ICAR		FR	10,00	12,35	123,50		
1	ENALGAMA 150 MG DRG. CX COM 30 DRG.	MANTICORP		CX	10,00	99,50	995,00		
1	ENALGEMA 300 MG + 50 MG + 35 MG COMP. DRG.	NEOQUÍMICA		CX	10,00	15,24	152,40		
1	ENTONTOCALCÉOL DE SODIO 4 MG COMP. CX COM 30 COMP.	BIOROFARMA		CX	10,00	83,30	833,00		
1	ENTONTOCALCÉOL DE SODIO 5 MG COMP. CX COM 30 COMP.	BIOROFARMA		CX	10,00	99,35	993,50		
1	ENISA 25MG COMP. CX COM 30 COMP.	TAKEDA		CX	12,00	105,15	1.261,80		
1	ENIMAN 50 MG COMP. SPRAY FR 100 ML	ASISTRA		CX	10,00	57,80	578,00		
1	EPISPRENDINA 166-400 MG/ML SOL. RET. FR 120 ML	SAFIRA		FR	1,00	4.495	4.495,00		
1	EPROMET 400 MG/ML COMP. DRG. DRG. DRG. DRG.	SAFIRA		FR	1,00	1.140	1.140,00		
1	PERUTAN 750 MG COMP. CX COM 30 COMP.	SANOFI		CX	10,00	29,60	296,00		
1	PERUTAN 750 MG COMP. CX COM 30 COMP.	GSK		UN	6,00	138,90	833,40		
1	PERUTAN 750 MG COMP. SUBLING. CX COM 10 COMP.	SIEMA		CX	10,00	77,95	779,50		
1	PIRACETAM 240 MG COMP. CX COM 30 COMP.	ACIÉ		CX	12,00	68,75	825,00		
1	PIRACETAM 240 MG COMP. CX COM 30 COMP.	ACIÉ		CX	12,00	68,75	825,00		



COMPED – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal nº 43/2007, alterado pela Lei Municipal 044 de 02 de agosto de 2010
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco – Fone 42 3635 8120
E-mail: compedarlanjeirasdosul@hotmail.com – Laranjeiras do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O COMPED – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Realizar a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** no dia 15 de outubro de 2021 no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiara Babaresco de Souza - CEEP, Escola Técnica de Laranjeiras do Sul - PR, R. Cel. Guilherme de Paula, 1937-1967 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-404.

Art. 2º - Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal para articulação de todo o processo do evento.
Parágrafo único: A Comissão será composta por 06 (seis) conselheiros, a qual fica instituída com a seguinte composição:
Suelen Patrícia Zanotelli Campos - Secretária Municipal da Saúde
Vandersom de Jesus Gomes Ferreira- Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Simone Maria Ribeiro- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Eva Cristina de Oliveira- Pastoral da Criança
Regiane de Fatima Nunes Castro PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense
Leonardo Lopes Martins da Costa - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 3º- A Comissão terá por finalidade:
I – Organizar toda a dinâmica da Conferência Municipal;
II – certificar-se que todas as informações relativas à realização e divulgação do evento sejam encaminhadas à secretaria do COEDE – Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência;
IV - manter o COMPED informado sobre o andamento da organização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal responsável pela gestão da Política da Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul – 28 de setembro de 2021

Vandersom de Jesus Gomes Ferreira
Presidente do COMPED

**Município de Virmond**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 112/2021.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário das seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Horário
EVA FERREIRA	Agente de Apoio Educacional	- Das 7hrs00 as 11hrs30min e das 12hrs30min às 16hrs00
TATIANE SARTORELLI MATOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	- Das 6hrs30min as 11hrs30min e das 13hrs00 às 17hrs00
MARIA JULIA DE BAIRROS	Chefe de Divisão	-Das 6hrs30 às 10hrs30min e das 12hrs30min e das 16hrs30min

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 30 e setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 142/2021

Súmula: Autorização e priorização do retorno das atividades presenciais, nas unidades educativas.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - De acordo com a Resolução da SESA n.º 860/2021, fica autorizado o retorno presencial das atividades nas unidades educacionais, para o ensino obrigatório (Pré escola 4 e 5 anos e Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, priorizando o mesmo a partir do dia 04/10/2021.

Parágrafo Único: Deve ser garantida a oferta da modalidade online (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Artigo 2º - As atividades presenciais poderão ser realizadas por revezamentos semanais para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão das regras de distanciamento fixadas pela SESA, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Artigo 3º- Os alunos de 0 a 3 anos (maternal I e II, Jardim) permanecerão de forma Presencial/remota/híbrida;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 28 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 513/2020, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Lei/Ano nº 499 - Decreto nº 143/2021 de 28/09/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 495 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	518	2020
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsão	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	11.000,00	11.000,00
Digressa			
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	Anulação		11.000,00
09.001 Departamento de Educação	Abertura		
3.1.90.11.00.00 ATIVIDADES DO TERCIO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1000	0000 Fundo 49%		
Crédito adicional:	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Remanejamento	Anulação de Dotações		11.000,00
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	Anulação		
12.001 Departamento de Urbanismo	Abertura		
15.451.001.0000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
3.1.90.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2000	0000 Recursos Ordinários (L-948)		
Crédito adicional:	Recursos do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Remanejamento	Anulação de Dotações		11.000,00
Resumo acumulado	Recursos do crédito adicional	 Tipo de alteração	Previsão
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulmento	11.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação de Dotações	11.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 570/2021

SUMULA: Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Virmond, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Da Regularização Fundiária Urbana – REURB**

Art. 1º Fica instituído no Município de Virmond a Regularização Fundiária Urbana (REURB), visando a promoção de medidas sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§1º. A REURB terá por objetivo regularizar a ocupação do imóvel de matrícula n.º 2.766 (Loteamento Campo das Crianças) por seus ocupantes, os quais serão devidamente identificados pela Secretaria de Assistência Social, a qual já foi reconhecida como área de interesse social pela Lei Municipal n.º 142/2013.

§2º As edificações existentes na área até a presente data poderão ser regularizadas a qualquer tempo, independente dos padrões estabelecidos nesta Lei, desde que apresentem condições de habitabilidade e segurança.

§3º Poderá ser aplicada a presente Lei em outros imóveis do Município de Virmond em áreas ocupadas, inclusive, a área da matrícula n.º 6.999 (Residencial Novo Horizonte).

§4º A regularização fundiária no Município de Virmond consiste no conjunto de medidas que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

§5º A regularização fundiária promovida por esta Lei somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VI - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º A fim de promover a efetiva implementação das medidas da REURB, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá arcar com as custas de contratação de empresas especializadas para a elaboração de projetos e procedimentos administrativos, e demais despesas que se fizerem necessárias para a regularização de áreas através da REURB.

Art. 4º Os projetos do Programa de Regularização Fundiária que serão realizados no município de Virmond terão a sua aprovação urbanística realizada pelas autoridades competentes, com envolvimento técnico dos Departamentos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. As aprovações serão precedidas de análise técnica exarada pela "Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF)", a ser instituída e regulamentada em ato do Poder Executivo, que emitirá pareceres com caráter resolutivo sobre os processos administrativos de regularização fundiária.

Art. 5º Para fins da regularização fundiária, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edícios, bem como de medidas de compensação ambiental.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 6º A REURB compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo;

§ 1º A classificação da modalidade como REURB de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

- I** - situação de vulnerabilidade social;
- II** - estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
- III** - situação da convivência familiar e comunitária;
- IV** - violação dos direitos da família;
- V** - número de pessoas que compõe o núcleo familiar;
- §2º** Constituem objetivos do programa:

I - Ampliar o acesso a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

II - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

III - Garantir a efetivação da função social da propriedade;

IV - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

§ 3º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

Art. 7º Nas Regularizações Fundiárias de Interesse Social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), quando se tratar de área pública para fins de moradia, fica o proprietário beneficiado proibido de vender, alugar, transferir, permutar, doar, ceder e locar o imóvel regularizado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 8º Após a aprovação da REURB e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento de tributos.

CAPÍTULO II

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DOS INSTRUMENTOS DA REURB**Seção I****Da Legitimação Fundiária**

Art. 9º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembarcada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município de Virmond, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

CAPÍTULO III

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Seção I****Disposições Gerais**

Art. 10. A Reurb obedecerá às seguintes fases, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VIII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;

IX - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 11. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 12. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º A notificação da Reurb será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 5º A ausência de manifestação dos indicados deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 6º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 06.987.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 19. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária.

Art. 21. Os casos omissos e não previstos nesta Lei, serão objetos de deliberação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Rua Paraná S/Nº - CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr
===== Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes =====

PLANO DE RETORNO EDUCACIONAL 2021



Introdução

Este documento denominado Plano de Retorno Educacional 2021 foi elaborado diante da atual situação da Educação no município de Virmond. Se baseando nos Decretos nº 4960 de 02 de julho de 2020, Decreto nº 107/2021, Resolução Conjunta nº 01/2020-CC/SEED de 06 de julho de 2020 e também a Resolução SESA nº 0098, 860/2021 e nº735/2021. Houve assim a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Combate ao Corona Virus, a qual os membros entre eles funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, vigilância sanitária e sociedade civil, serão responsáveis pela criação de protocolos ao retorno das aulas da rede municipal de ensino, que será disponibilizado aos pais ou responsáveis e a comunidade em geral.

Comissão de Monitoramento ao combate do Corona Virus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.987.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 016/2021

SIMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento de Combate ao Corona Virus.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão de Monitoramento de Combate ao Corona Virus, para a criação de protocolos ao retorno das aulas da rede municipal de ensino.

Danieli De Oliveira
RG: 7.893.351-8
CPF: 035.539.279-84

Simeone Fernando Sopchuk
RG: 13.109.823-5
CPF: 094.350.969-64

Cristiane Canas
RG: 12.607.324-0
CPF: 083.518.179-02

Luciana Aparecida Svedovski Zapati
RG: 8.037.601-4
CPF: 088.044.059-21

Angelita Marconetti
RG: 053.304.099-00
CPF: 8.392.216-4

Eliandro Pilarski
RG: 8.378.625-9
CPF: 048.858.279-22

Angela Segunda Goes
RG: 7.297.88-9
CPF: 030.753.449-90

Nardeli Fragozo
RG: 5.644.824-1
CPF: 786.867.929-87

Luciana Gracie Bortoline
RG: 7.173.204-5
CPF: 025.864.579-27

Luciane Dombrowski
RG: 8.191.560-9
CPF: 036.999.039-07

Roseli Aparecida Przedmiski Radecki
RG: 6.637.245-0
CPF: 644.165.779-15

Nilza Granoski Gomes
RG: 8.538.421-0
CPF: 050.282.509-01

Tatiane Klak Dombrowski
RG: 10.297.664-9
CPF: 087.737.369-88

Janice Pilarski
RG: 6.305.376-7
CPF: 839.740.759-68

Elaine Drabetski
RG: 10.882.150-7
CPF: 078.163.179-30

Estela Waczak Fedorchewski
RG: 7.741.544-0
CPF: 031.690.619-08

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 01 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

RETORNO DAS AULAS

Retorno Educacional:

- Berçário e Maternal I, não retornará no momento, posteriormente será analisada a possibilidade de retorno presencial;
- Maternal II retornam dia 18/10/2021, de forma presencial/remota/híbrida;
- Jardim permanece de forma presencial/remota/híbrida;
- Pré Escola de 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Sala de Recursos Multifuncionais retornam no dia 01/10/2021 de forma presencial de acordo com a Resolução da SESA nº860/2021;

Permaneceram em modelo remoto somente os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

As aulas educacionais da rede deverão seguir os protocolos definidos pela comissão, sendo as atividades de forma remota, híbrida ou presencialmente.

- O ensino remoto será através de apostilas, grupos de wats SAP, ligações telefônicas;
- Se baseado na Resolução da SESA Nº 735/2021º, o ensino híbrido nas unidades educacionais será de forma escalonada quando houver necessidade, sendo o distanciamento de 1 metro entre os alunos. A Direção e Equipe Pedagógica das escolas analisarão a capacidade de alunos de cada sala de aula de acordo com o distanciamento.
- Os pais ou responsáveis, que optarem o retorno híbrido/presencial, deverão assinar um termo de ciência autorizando o retorno de suas crianças à escola (em anexo no final do documento);
- Para o estudante que pertencer ao grupo de risco o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado/laudo médico) para o mesmo permanecer em atividades remotas;
- Se houver a necessidade de retornar ao ensino remoto, os professores cumprirão a carga horária nas instituições de ensino de acordo com as orientações da Secretaria De Educação. Deverão trabalhar com os alunos os hábitos de higiene, ações de acolhimento emocional, atividades de retomada de conteúdos e proibir o compartilhamento de materiais individuais;
- As atividades didáticas pedagógicas deverão ser planejadas utilizando o mínimo de materiais disponíveis;
- Caso constatado sintomas nos alunos dentro das instituições de ensino, a direção ou equipe pedagógica irá isolá-lo em um espaço apropriado, entrando em contato com a família para procurar atendimento médico, monitorando a mesma;
- Conforme a Resolução SESA nº0098/2021 é extremamente proibido a medicação de alunos nas instituições de ensino, somente em locais onde exista o suporte médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis;
- Os professores e demais funcionários serão orientados que se haja a constatação através de exame a contaminação de um aluno ou professor da turma, a mesma será dispensada por 10 dias, a instituição realizará atividades remotas durante os dias de afastamento, retornando a forma híbrida posteriormente;
- Caso haja a contaminação de mais de 3 funcionários da mesma instituição de ensino, a mesma deverá ser fechada por 10 dias, a instituição realizará atividades remotas durante os dias de afastamento, retornando a forma híbrida posteriormente. A unidade educacional passará por desinfecção do ambiente;
- Poderá haver fechamento das instituições de ensino por regiões, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde;
- Será fornecido aos alunos e funcionários 2 (duas) unidades de máscaras de tecido, sendo orientadas as famílias a higienização das mesmas;
- Os bebedouros e torneiras serão isolados, orientando aos alunos trazerem de casa suas próprias garrafas com quantidade necessária para todo o período que permanecerem na escola, sendo necessária a identificação das mesmas por nome do estudante. Caso a criança necessite repor a água, ou não trazer garrafa, será disponibilizado a elas seguindo os protocolos;
- Em locais com possibilidade de aglomeração de pessoas, deverá ter cartazes ou avisos com orientações para o controle e prevenção do COVID-19;

DISTANCIAMENTO FÍSICO

Respeitando a orientação de distanciamento físico de 1 m, serão realizadas as seguintes estratégias:

- Realizar nas instituições de ensino a marcação e distanciamento evitando a aglomeração de pessoas nos espaços;
- Organizar distanciamento nas filas de entrada e saída das unidades, como também em banheiros, e lanche;
- Demarcar com X as carteiras, cadeiras e bancos que não serão utilizados;
- Manter janelas e portas abertas;

- Nas salas de atendimento ao público, serão feitas barreiras de isolamento para o distanciamento, se caso necessário serão retirados cadeiras para assim garantir o afastamento físico;

- Será orientado evitar contatos físicos como: abraços, aperto de mãos nas áreas internas das instituições.

ACESSO AS INSTITUIÇÕES

- Não será permitida a presença nas instituições de pessoas que não fazem parte do contexto educacional, se necessário for, será obrigatório a aferição da temperatura, higienização das mãos e o uso de máscaras;

- O portão de acesso a entrada e saída será único, sendo realizada a medição de temperatura e higienização das mãos com álcool 70°. Após a entrada do estudante o mesmo será encaminhado ao saguão da escola e orientado a ficar nos espaços seguindo os protocolos de segurança;

- Caso constatado estado febril (esteja igual ou superior a 37,1° C) nos alunos na entrada, será realizado contato com os familiares ou responsáveis para buscarem o aluno e levá-lo para o atendimento médico;

- Nenhuma pessoa terá acesso à unidade educacional se estiver em estado febril (esteja igual ou superior a 37,1° C), sendo orientado a buscar atendimento médico;

- Para entrar nas escolas será obrigatório o uso de máscaras, e a troca da mesma caso estejam úmidas pelo uso por muito tempo;

INTERVALO E RECREIO

- Será de forma escalonada no refeitório, realizando a higienização dos espaços a cada troca;

- O preparo dos alimentos e distribuição dos mesmos, será de acordo com as instruções contidas no protocolo de orientações do FNDE- Fundo De Desenvolvimento da Educação, PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar e orientado e monitorado pela Nutricionista;

- Os professores e demais funcionários realizaram o lanche seguindo as normas do protocolo, evitando inclusive a aglomeração;

- Não haverá momentos de recreação durante o lanche, para assim evitar o contato físico dos alunos;

- Os banheiros serão higienizados com frequência, orientando a higiene a ser seguida pelos alunos;

ATIVIDADES/AULAS DIFERENCIADAS

- A sala de recurso retornará as atividades presenciais a partir do dia 04/10/2021;
- Nas aulas de Educação Física, será orientada realizar atividades teóricas ou atividades que respeitem o distanciamento e o não compartilhamento de objetos. Como também atividades que exijam de espaços de difícil limpeza e desinfecção ficam suspensas;
- Atividades do tipo passeios ou excursões externas serão analisadas pelas equipes pedagógicas e direção, seguindo os protocolos de biossegurança.

TRANSPORTE ESCOLAR

- O uso de máscaras será obrigado a todos os integrantes;
- Ao embarcaram nos veículos, os alunos terão disponível álcool 70° para realizarem a higienização das mãos e mochilas;
- O motorista no momento que parar para o embarque dos alunos, realizará a aferição da temperatura dos mesmos com termômetro digital e acaso constata estado febril (esteja igual ou superior a 37,1° C), orientará ao aluno retornar para casa e procurar atendimento médico;

HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- A higienização dos espaços ocorrerá a cada troca de turno, utilizando água sanitária;
- Serão reforçadas as higienizações de superfícies que são muito tocadas, como por exemplo: mesas, carteiras, grades, puxadores de porta, corrimões, entre outros. Como também a higienização dos banheiros;
- Será proibido o uso de utensílios de tecido, como: almofadas, toalhas de tecido, etc;
- Os brinquedos deverão ser higienizados conforme orientações;
- O lixo será descartado mediante as medidas preventivas da SESA;
- Serão fornecidos também todos os produtos necessários a higiene dos espaços;
- Acaso seja constatado um caso positivo entre funcionários e alunos, será realizada a desinfecção desses espaços educacionais, conforme orientações;
- As lixeiras devem possuir acionamento automático, e disposto em pontos específicos.

USO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

De acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora Nº 6 (NR-6) da Portaria 3.214/78 MTB, considera-se equipamento de proteção individual (EPI), todo dispositivo ou

produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção aos riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

No momento atual, em que a síndrome respiratória pandêmica, denominada Covid-19, associada ao corona vírus SARS-COV-2, é capaz de gerar muitas incertezas no ambiente profissional, em especial na transmissibilidade das partículas virais infantecias, a biossegurança assume um papel de extrema importância para os profissionais.

Diante da atual situação vê-se como é importante o uso de EPI- Equipamentos de proteção individual, o qual tem por finalidade de garantir a saúde e proteção do trabalhador, evitando assim consequências graves caso este sofra algum tipo de infecção. Assim a Secretaria de Educação irá fornecer aos funcionários tais equipamentos, sendo: Aventais, luvas de borracha, luvas descartáveis, botas de borracha, máscaras de tecido, máscaras face shield (viseira), toucas descartáveis.

A Secretaria de Educação irá fornecer os equipamentos a todos os funcionários, e também realizarão um termo de compromisso de recebimento e uso dos EPIS, o qual consta em anexo no documento.

AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS

O decreto nº118/2021 do município de Virmond-PR, garante o afastamento das gestantes, devendo as mesmas realizar o trabalho remoto. Segue em anexo o decreto.

A orientação para o isolamento dos casos suspeitos deve passar por avaliação de profissionais da Secretaria De Saúde.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Caso ocorrer contaminação comprovada através de exames laboratoriais, em um aluno ou funcionário, a instituição realizará atividades remotas durante 10 dias, sendo que a Secretaria De Educação realizará a notificação para a Secretaria De Saúde, para as devidas providências. Como também poderá haver fechamento das instituições de ensino por regiões, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde.

Anexos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Rua Paraná S/Nº - CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes==

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

Eu, _____, portador (a) do CPF número: _____, responsável pelo estudante: _____, matriculado no ano: _____, turma: _____, da Instituição de Ensino: _____, **DECLARO** que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia Covid-19;
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
- Entrearei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;
- Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: ____/____/2021.

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Rua Paraná S/Nº - CEP 85390-000 - Fone/Fax (42) 3618 1017
Email: virmond.sme@hotmail.com
Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes==

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO E USO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, _____, portador (a) do CPF número: _____, ocupante do cargo de: _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Virmond, **DECLARO** que:

- Recebi o Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme descrito abaixo, para uso exclusivo no local de trabalho, conforme regulamentação da Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Declaro que estou ciente da obrigatoriedade do uso do EPI e da responsabilidade de usá-lo e conservá-lo. Minha recusa injustificada na utilização deste equipamento ou seu mau uso, constitui ato faltoso, conforme disposto no artigo 158 da CLT;
- Declaro estar ciente da obrigatoriedade da devolução do Equipamento atual, quando da troca ou substituição dos mesmos.

Equipamentos fornecidos:

Pessoa de Serviços Gerais:

- Bota de borracha (01 par);
- Luvas de borracha;
- Toucas descartáveis;
- Luvas descartáveis;
- Jalecos de tecido (02 unidades);
- Máscaras de tecido (02 unidades);
- Máscaras face shield (viseira).

Professores/ Motoristas/ Administrativos:

- Jalecos de tecido (02 unidades);
- Máscaras de tecido (02 unidades);
- Máscaras face shield (viseira);

Ciente em:

Data: ____/____/2021.

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 06.987.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº58/2020

SIMULA: Estabelece normas de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais do município de Virmond/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de autoridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do CORONAVÍRUS;

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 06.987.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do isolamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o acatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Virmond.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em casa:

- I Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II Crianças (0 a 12 anos);
- III Imunossuprimidos independente da idade;
- IV Portadores de doenças crônicas;
- V Gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, em especial por pessoas assintomáticas.

§1º Será obrigatório o uso de máscaras:

- I Para embarque no transporte público coletivo;
- II Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- III Para acesso aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- IV Para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- V Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente;

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertas) as empresas de serviços essenciais;

§1º É responsabilidade das empresas:

- I Fornecer máscaras e álcool em gel para todos os funcionários, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação desse decreto;
- II Disponibilizar álcool em gel para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
- III Controlar a lotação: de 1 (uma) pessoa em cada 10 (dez) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- IV Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 06.987.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

V Adoção/implantação de tapetes de assepsia de calçados, molhados em solução de água sanitária para entrada e saída dos clientes;

VI Controlar o acesso de entrada;

VII Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

VIII Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

IX Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X Adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (delivery);

XI Colocar fita de isolamento a no mínimo 1 (um) metro de distância do balcão para que os clientes não tenham contato direto com o balcão e/ou colaborador;

§2º As empresas deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados e informar à Secretaria de Saúde;

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 06 de abril, de segunda a domingo, incluindo feriados, no máximo até as 21h (vinte e uma horas), cumprindo obrigatoriamente os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

- I Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- II Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
- III Suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas.

IV Fornecimento de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;

V Uso pelas funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI Fornecimento de álcool em gel para todos os usuários na entrada e caixas;

VII Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);

VIII Os empregados que manipularem itens quentes, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX As pias devem dispor de detergentes e papel toalha;

IX Os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XI Colocar fita de isolamento a no mínimo 1 (um) metro de distância do balcão para que os clientes não tenham contato direto com o balcão e/ou colaborador;

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 06.987.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

XII A adoção/implantação de tapetes de assepsia de calçados, molhados em solução de água sanitária para entrada e saída dos clientes;

Parágrafo único. Restaurantes e lanchonetes poderão trabalhar, de segunda adomingos, com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica autorizada a venda de bebidas e alimentos em bares observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, desde que não sejam consumidas no local, ficando abertos até as 19 horas (dezenove horas).

Art. 7º As indústrias e os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) salões de beleza, sorvetarias, consultórios odontológicos, lojas de confecções, informática e eletrônicos, poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 06 de abril de 2020, bem como as seguintes regras:

- I Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel, em até 7 (sete) dias;
- II Fornecer álcool em gel para clientes (ao entrar no estabelecimento e nas caixas);
- III Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;
- IV Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

V Deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

VI A adoção/implantação de tapetes de assepsia de calçados, molhados em solução de água sanitária para entrada e saída dos clientes;

VII Colocar fita de isolamento a no mínimo 1 (um) metro de distância do balcão para que os clientes não tenham contato direto com o balcão e/ou colaborador;

§1º O não cumprimento das medidas acima ensejará no fechamento compulsório do estabelecimento.

§2º Fica permitida ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar através do sistema de entrega a domicílio (delivery), sendo imprescindível, a adoção de medidas de prevenção de enfretamento a COVID-19.

Art. 8º Fica permitida a abertura de academias de ginástica de acordo com as seguintes orientações:

- I - distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas;

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ 06.587.623/0001-51 - Fone: (41) 3016-9122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

II - Higienização dos aparelhos após o uso;

III - Suspensão do programa da terceira idade por se tratar de grupo de risco;

IV - Agendamento de até 5 alunos por horário.

Art. 1º Fica estabelecido que as instituições beneficiárias deverão se limitar aos serviços de autoatendimento, devendo os referidos estabelecimentos manter a higienização permanente de todos os terminais.

Parágrafo Único. Os bancos, excepcionalmente, poderão manter atendimento presencial de usuários que estejam sem cartão e/ou saque, exclusivamente para pagamentos de benefícios sociais e assistências, observando:

II Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;

II Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 10º Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, por conta a concessão de licenças ou alvarás.

Art. 11º A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município e Polícia Militar, a qualquer momento.

Art. 12º Todas as dividas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão resolvidas, exclusivamente, pelo e-mail viaviv@gmail.com.

Art. 13º As determinações desse decreto deverão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com a SESA, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor em 06 de março de 2020, revogando disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito, Virmond, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

Neimar Eraskowski
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIMOND
 Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 83390-000
 CNPJ: 93.527.620/0001-24 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.vimond.pr.br>

- GABINETE DO PREFEITO -

DECRETO Nº 102/2020.

O Prefeito Municipal de Vimond, Estado do Paraná, Sr. NEDMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê o art. 90, V e VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando artigo 30, I e II c/c artigo 24, XII da CRFB, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

Considerando a necessidade de uniformização do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, inclusive para uma melhor compreensão da população; e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação sanitária, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais; resolve,

DECRETAR

Art. 1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara, com cobertura total da boca e nariz, em todos estabelecimentos comerciais, ruas e áreas públicas do Município de Vimond.

Art. 2º Fica decretada a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

Parágrafo único – Os eventos que tenham finalidades recreativas, lazer e confraternização, mesmo as realizadas em família, em ambientes fechados e abertos, ficam limitados a 12 (doze) pessoas, sendo proibida a utilização de copos em comum e de equipamento de narguilé.

Da Administração Municipal

Art. 4º. Permanecem suspensas todas as aulas da rede municipal de ensino, havendo apenas as atividades escolares através de atividades remotas e não presenciais.

§ 1º A Secretaria Municipal, os Departamentos e alas subordinadas ou serviços essenciais, de coleta de lixo e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde passam a funcionar normalmente, devendo os gestores das respectivas unidades administrativas adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção dos servidores públicos dos municípios, em relação à contenção da transmissão do COVID 19, como distanciamento mínimo, equipamento de proteção, disponibilização de álcool em gel 70% e orientação individual;


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Tenda do Povo
Av. XV de Novembro, 68 - Centro - CEP 93596-000
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (51) 3618-1122
www.viamao.rs.gov.br

—GABINETE DO PREFEITO—
Dos Supermercados, Mercados e Mercúrias

Art. 5º. Os Supermercados, mercados e mercúrias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I – o horário de funcionamento se limitará das 07:30 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, e das 07:30 horas às 18:00 horas aos domingos e feriados;
II – Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 30 (trinta) consumidores por hora, somante podendo admitir novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;
III – Nos mercados de porte menor e nas mercúrias, será permitida a permanência de no máximo 10 (dez) consumidores por hora, somante podendo admitir novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercúria;
IV – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público;
V – Recomendase a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionários realizando a entrega para utilização imediata das consumidoras que admitirem ao recinto.

Das Farmácias e Drogarias

Art. 6º. As farmácias e drogarias, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Do Distanciamento Social Obrigatório

Art. 7º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em caso):

I - Pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
II - Crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;
III - Imunossuprimidos independentes da idade;
IV - Portadores de doenças crônicas;
V - Gestantes e lactantes;
VI - Aquelas pessoas que foram portas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica do Município, até o prazo determinado;

Parágrafo único. Ficam orientadas em seguir distanciamento social aquelas pessoas que detêm a idade de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos;

Das Atividades Suspensas

Art. 8º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

I - Corridões esportivos;
II - Férias livres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 408 - Cx. Postal - CEP 83100-000
 CNPJ: 05.827.623/0001-04 - Fone (0xx41) 3614-1122
www.viamao.pr.gov.br

—GABINETE DO PREFEITO—

III - Parques infantis e casa de festas e eventos;
 IV - Feiras de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas e congojeiras);
 V - Casas noturnas, boates e congojeiras.
 VI - Clubes, associações recreativas e similares.

Parágrafo Único: Fica autorizada, excepcionalmente, desde que não ocorra aglomeração de pessoas e seja respeitado o distanciamento social, eventos que visem a venda de alimentos com entrega no sistema de Drive Thru diretamente no veículo de cada pessoa.

Das Atividades Não Essenciais

Art. 9. Os prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais de atividades consideradas não essenciais constituições, poderão exercer suas atividades, desde que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

I – Que as atividades exercidas não estejam elencadas no item 8º;

II – Os estabelecimentos não poderão atender a uma só vez mais do que 5 (cinco) clientes por caixa em funcionamento, devendo distribuir semáforos de atendimento, além de orientar seus clientes as fileiras para ingresso devendo obedecer ao limite de distância recomendada pela saúde.

III – Identificar-se a cada vez de acesso, com higienização constante do estabelecimento comercial, em especial das superfícies e objetos manipulados pelos clientes;

IV – Disponibilizar álcool em gel para seus clientes, na entrada do estabelecimento;

VI – Atividades como, salões de beleza, clínicas de estética, consultórios médicos, consultórios odontológicos e demais atividades contíguas, deverão funcionar apenas com atendimento individual e agendamento.

Das Restaurantes e Lanchonetes

Art. 10. Os restaurantes e as lanchonetes poderão funcionar diariamente até as 22:00 horas, com atendimento ao público e consumo no local, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - Presença de dois considerandos por mesa;

II - A distribuição das mesas e o ocupação do espaço deve manter as pessoas, no mínimo, a 1,5 m uma da outra;

III - restrição de acesso ao recinto, de forma que as pessoas se mantenham a distância de 1,5 m uma da outra;

IV - Os estabelecimentos devem organizar filas de acesso, atendimento e pagamento, de forma que as pessoas fiquem a 1,5 m uma da outra;

V - Os estabelecimentos que utilizarem o sistema de "pronto atendimento" devem manter atendentes com luvas lavadas, tomas e máscaras próprias à manipulação de alimentos, para servir os clientes, de forma a diminuir o contato com os utensílios de uso geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 668 - Centro - CEP 85140-000
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3614-1122
www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Das Sanções Penais

Art. 15. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Virmond.

Art. 16.º As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração dos crimes previstos na legislação pertinente aplicável no caso em tela, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar coeridas.

Art. 17.º As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, instituídas pelo Estado do Município de Virmond, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Parágrafo Único: Mantida a recomendação a toda população que permanecia em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para alguma local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a vizinhos, parentes e amigos.

Disposições Finais

Art. 18.º As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e contatado com o auxílio da Polícia Militar.

Art. 19.º A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto (via telefone (42) 9 8403 8253) para denúncias sobre ações descumprimento do decreto e dúvidas que possam surgir.

Art. 20.º Determina-se à toda a população o uso de máscaras, sejam elas profissionais ou amadoras (fitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário niterm de suas casas e a higienização frequente das mãos, uso de desinfetantes antibácticas a base de álcool em gel à 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 21.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond/PR, 03 de agosto de 2020.

NEIMAS GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 85.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 118/2021

SÚMULA: Dispõe sobre modo de atividade da
empregada pública gestante durante a
emergência de saúde pública de importância
nacional decorrente do novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais:

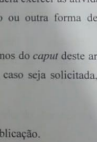
D E C R E T A :

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente
do novo Coronavírus, a empregada pública gestante poderá exercer as atividades em seu
domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a
distância.

Parágrafo único. A gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo, poderá
ser chamada para trabalho presencial, eventualmente, caso seja solicitada, para suprir
demanda da secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2021.



Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 83/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico clínico geral e médico com especialização em medicina geral e Comunitária, para prestação de serviços de atendimento junto à ESF, na sede do Município, no Centro de Especialidades. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnln@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 84/2021-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna **público que realizará às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 84/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmdl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordoan.pr.gov.br

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 78/2021-PMFJ. ATADE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emlino Barbiéri, 339, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Preleito Municipal Sr. FRANCISCO CLETO DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812-405-74.

Detentor da Atividade: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, pessoa física, inscrita no CNPJ sob n.º 16.551.014/0001-55, sediada à RUA TEODORO SAMPAIO, 460 LUA 1 - CEP: 84035640 - BARRO, Ocasios, nesta ato registrada sob o nº (a) Sr. (a) ELENICE TERESINHA PRINCIVAL, inscrito (a) no CPF sob nº 702.590.289-49, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 43006029.

Objeto: "Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão/multifuncional laser monocromática e laser colorida, software de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) e Fragmentadora de Papéis para realização de atividades de todos os departamentos."

ITEMS		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item						
LOTE 001 - Lote 001	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA (TIPO 1) IMPRESSORA LASER PR MONOCROMÁTICA, PAINEL DIGITAL, PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHz, MEMÓRIA ATÉ 512 MB, INTERFACE 4 X SPEED USB 2.0 X ETHERNET 10/100/1000 BASE T, VOLUME MENSAL MÍNIMO ATÉ 880.000 PÁGINAS/SÊS, CARTUÍDO DE TONER REMOVIDO MÍNIMO 12.000PPS, IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40 PPM/EM4, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI DE BAIXA EFETIVA, DUPLEX AUTOMÁTICO, ATÉ 03 UNIDADES	SAMSUNG	UN	12,00	3.600,00	
	2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO 8 MULTIFUNCIONAL LASER COLORÍDAS COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E FAX PAINEL TOUCHSCREEN COLORIDO MÍNIMO DE 8,5" - PROCESSADOR MÍNIMO DE 1000MHz, MEMÓRIA MÍNIMO DE 2GB, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10/100/1000T, VOLUME MENSAL MÍNIMO DE ATÉ 100.000PPS, IMPRESSÃO COM VELOCIDADE MÍNIMO DE 30PPM, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200X1200DPI, FIBRE E VERSO AUTOMÁTICO, COPIA, LINTA E VERSO	SAMSUNG	UN	12,00	2.200,00	26.400,00

42 3639 8100
 Fone: (14) 3639-8100
 Fax: (14) 3639-8100-88

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordoao.sp.gov.br

			AUTOMÁTICA. CORPA COM VELOCIDADE MÍNIMO DE 10MPH. REDUÇÃO IMINHA DE 80X80X200R. MULTICOPA ATÉ 8W. REDUÇÃO E AUMENTADO DE 23MA 40N. CORPA FREITE E VERSO AUTOMÁTICA. SCANNER OM DUPLEX EM BAA UNIA PR SSGEM. VELOCIDADES SIMPLES. MÍNIMO 10PMI E DUPLEX DE MÍNIMO 120PMI. COM INEDORAÇÃO EM SISTEMAS DE ARMAZENAGIM NA WEB. ATRAVÉS DE PLACATINAS, DIGITALIZADA EM O MÍNIMO FORMATOS PDF, PSD, PESQUISA VÁL (COR NATIVO) E PDF COMPACTO ATÉ 02 UNIDADES.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	24114	LOCAÇÃO DE SCANNER TIPO IV - SCANNER DE MESA - A-A-D-MENDADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS: SIMPLEX E DUPLEX. COLOREDO. ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO. SCANNER X1 ULTRA SENSICON DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MULTPLA. SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL. MÍNIMO NO A-D 50 834XMMPT. MÁXIMO NO A-D: 210X353MM. DOCUMENTOS LONGOS 210MM. SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AS ATRAVES DE TOLVA TRANSPORTE GRAMATURAS DO PÁPEL. ESPESSURA 27 ATÉ 4130GMS. 14MM OU MENOS PARA CASARIL DE PLASTICO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 04. COLOREDO. ESCALA DE CINZA. PRETO E BRANCO. SIMPLEX. 60PMS E POR MINUTO 250X250X200R. DUPLEX 120MA GMS POR MINUTO 200X200POT. CAPACIDADE DE 80 BANDEJA DE ENTRADA 80 POLYMERBONDING. GRAFIA MELINDA DARIO CONTRALTA VELUIME DIÁRIO ATÉ 6.000 FOLHAS ATÉ 03 UNIDADES.	SAMSUNG	UN	12,00	\$40,00	R 4.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	24118	SOFTWARE DE GED SOFTWARE DE GED. COLETA DE CONTADORES. GERAR RELATORIOS DE LUGO. INFORMAR STATUS DE SUPRIMENTOS. MONITORAMENTO E ACESSO AO SOFTWARE VIA PLATAFORMA WEB. ESSE SOFTWARE DEVIDA ATENDE A TODOS OS EQUIPAMENTOS. PLATAFORMA DE SERVICOS	NDO	UN	12,00	\$60,00	R 7.200,00

2

	FOZ DO JORDÃO		www.fozdojordoao.pr.gov.br
	GED- FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM ARMAZENAR CÓPIAS ESCANEAADAS DE DOCUMENTOS E REQUERER-LAS ATRAVÉS DE PREVIAMENTE DEFINIDAS DE ACORDO COM O TIPO DE DOCUMENTO ESCANEADO, BASTA (TAGS) TAMBÉM SERÃO CRIADAS AUTOMATICAMENTE, DIRETO NO EQUIPAMENTO. MULTIFUNCIONAL.COM DOCUMENTOS PADRÕES INDEFINIDOS. ESTA PLATAFORMA DE SERVIÇOS DEVE PERMITIR QUE O ARQUIVO ESCANEADO POSSA TER A FRE VISUALIZAÇÃO COM ZOOM IN E ZOOM OUT NO PAINEL DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL. CONFORME-SE TAMBÉM EM INSERIR E DISPONIBILIZAR NA PLATAFORMA FORNECIDA OS DOCUMENTO JÁ DIGITALLADOS E CLASSIFICADOS ANTERIORMENTE NA PLATAFORMA HOJE EM USO PARA QUE ESTEJA DISPONÍVEL DA MESMA FORMA EM QUE O PROCESSO É REALIZADO ATUALMENTE A FIM DE EVITAR RETRABALHO. PERDA DE DADOS OU DIFICULDADE DE OPERAÇÃO A PLATAFORMA DEVE PROPOR SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO O PERMISSO ACESSO AOS DOCUMENTOS APENAS A USUÁRIOS HABILITADOS E DESIGNADOS PARA TAL ATIVIDADE SECONDO REGISTRO ESTABELECIDOS EM SUA CONFIGURAÇÃO DE LOGIN, GRUPO E VISIBILIDADE. OS DOCUMENTOS SERÃO DETIDOS DE ARQUIVOS PREVIAMENTE ESCANEADOS E GERADOS EM VÁRIOS FORMATOS, DEVENDO SER ARMAZENADOS E DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DO ACESSO WEB EM PORTUGUÊS. EM SUPRVIDORES DA CONTABILIDADE NA CHAMADA "NÚCLEO COMPUTACIONAL" ATÉ O LIMITE DE ARMAZENAMENTO DE 50GB DE ARQUIVOS. DIGITAIS E FORMAS PROCEDIDOS E DIGITALIZADOS NOS		42 3639 8100 CEP 85.145-000 Fone: 41.jordao@foz.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO

www.fozdeordao.pr.gov.br

LOTE 001	501	24117	EQPAMENTOS TIVADOS A INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA DE SERVIÇO E TREINAMENTOS DE OPERADORES DEVERÃO SER EXIGIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO. ESSA PLATAFORMA DE SERVIÇOS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA JUNTO A CADA EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA.	FUTURO UN	12,00	6.000,00	12.000,00
			CONTRATO DO TIPO B OU EM EQUIPAMENTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA DE SERVIÇOS				
LOTE 001	501	24118	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA, COPIA E FAX, PAINEL TOUCHSCREEN COM ORDEM MÍNIMO P1, PROCESSADOR MÍNIMO DE 1GHz, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE ETHERNET 10/100/1000T, VOLUME MENSAL MÍNIMO DE ATÉ 120.000PGS, IMPRESSÃO MÍNIMO DE 60PPM, SUPLEX INTEGRADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 600DPI, PAINEL TOUCHSCREEN P1 13" FONTES ESCALÁVEIS, COPIA EM DUPLX A AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 50 FOLHAS, MULTICOPIA ATÉ 600, PÁGINA REDUZIDA E AMPLIADAÇÃO DE 25% A 400%, SCANINER COM DUPLEX EM LIN, ÚNICA PÁGINA EM VELOCIDADE 60XPPM MÍNIMO 50PPM E DUPLEX MÍNIMO DE 60PPM, COM INTEGRAÇÃO EM SISTEMA DE ARMAZENAGEM NA WEB ATRAVÉS DE API, CAPACIDADE DIGITALIZADA PAO O MÍNIMO 3000X2000 PPI, PRECISÃO 0,05 (COPIATIVO) E 0,07 (COMPTACT) ATÉ 30 JORNADAS	MÉDIO UN	12,00	900,00	12.800,00
			CORTA-DEIRA DE PAPEL DE PLACADO CONTROLO, NÚMERO DE SEGURANÇA IN, CAPACIDADE DE ENTRADA 25 FOLHAS, CESTO NA LITROS CO MANTIDORA E REPOSICIONA DE PEÇAS 51 UNIDADE				
TOTAL							126.480,00

FOZ DO JORDÃO

www.fozjorao.pr.gov.br

EXTRATO PREÇO PRESENCIAL SRP n° 77/2021.FMJ. ATADE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes-MF sob o n.º 01.663.71960001-80, com sede na Rua Padre Emiliano Ferreira, 338, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO DE PAULA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 189.813.014 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.405-74.

Despacha da Ats. ARI ECO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.3160001-98, sediada à AV. MORRO VERDE, 0 PREDIO - CEP: 85145000 - BARRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOA DE FATIMA FREITAS ECO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31285593.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios domésticos diversos e materiais para atender às Secretarias Municipais.

ITEMS		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item						
LOTE 001 - Lote 001	23075	1 ASSADEIRA ASSADEIRA PLANA LATA 20X30 X 3,50CM FORMA PLATA BOM DIA (ALUMINIO)	BACA VISTA	UN	10,00	16,00	160,00
Lote 004 - Lote 004	23178	BACA DE NOX BACA DE NOX - LESTRA REPRTE INDIVIDUAL PARA PRIMERO DE 2 CM DIAMETRO 32 CM DE DIAMETRO	LESTRA	UN	9,00	98,00	495,00
Lote 005 - Lote 005	24107	BACA DE NOX BACA DE NOX - LESTRA REPRTE INDIVIDUAL PARA PRIMERO DE 2 CM DIAMETRO 24 CM DE DIAMETRO	LESTRA	UN	5,00	28,00	143,00
Lote 006 - Lote 006	23179	BACA EM PLASTICO BACA EM PLASTICO 1 LPRODIZOIMO M PLASTICO POLIPROPILENO GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, ALTURA: 11 X 10 CM DIAMETRO: 34 CM CORES VARIADAS	URIO	UN	20,00	11,80	236,00
Lote 008 - Lote 008	23181	BACA EM PLASTICO BACA EM PLASTICO 1 LPRODIZOIMO M PLASTICO POLIPROPILENO GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, CORES VARIADAS	GLPLAST	UN	10,00	7,25	72,50
Lote 009 - Lote 009	23182	BALANCA DE COZINA BALANCA DE COZINA ALTA PRECISAO DIGITAL 10KG BIVOLT CAPACIDADE DE PESAGEM: 2KG - VISOR DE LCD - RESIST. COMPACTO (FACILITANDO O TRANSPORTE) MOODS DE PESAGEM: 10 G / 2 OZ / LB - FUNÇÃO DE CONTAGEM DE PESCA - FUNÇÃO LATA - DESLIGAMENTO AUTOMATICO (SE NÃO USAR EM 60 SEGUNDOS)	CANACIT	UN	4,00	77,00	308,00
Lote 010 - Lote 010	23183	BALDE PLASTICO BALDE PLASTICO COMALÇA, SIMPLES	URIO	UN	10,00	25,00	250,00

02/01/21

FZP DO JORDÃO

www.fzpjor.br p. 10 de 17

Lote 070		MEDO 15 LITROS (PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA) CORES VARIADAS			
Lote 071	23991	CHALEIRA INOX COMAPORTA CHALEIRA INOX COMAPORTA COMAPORTA 2,1 L CALOR RESISTENTE AO CALOR E DESMAMAGADO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIAVEL, COM CAPO EM POLIETILENO.	ARTNICK	UN	4,00 36,50 395,60
Lote 072	23994	COLHER CONCHA. COLHER CONCHA EM ALUMINIO EM POLIETILENO MEDIDA 6 X 3 CM	PRONY1	UN	2,00 89,00 138,00
Lote 073	24001	PCADOR CORTADOR, PICA XIS	COLCOLUMBO	UN	2,00 123,00 250,00
Lote 074	24002	CORPO MEDIDOR DE PLÁSTICO COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO GRADUADO 50 ML, GRADUAÇÃO DE XIXARA, CHOCOLATE, BOMBONA, ML, ARÇAR, FARINHA, A CUCAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	INTEFEMP	UN	9,00 7,60 38,00
Lote 075	24003	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MATERIAL AÇO INOX E COM PLÁSTICO - LAMINA EM INOX, LAMINA PIADEIRO, LAMINA BORRACHA E MEDIDA (COMPRIMENTO X LARGURA) 17 X 7 CM	123UTIL	UN	7,00 16,99 139,93
Lote 076	24005	ESCORREDOR DE LOUCA E ESCORREDOR DE LAMINA EM INOX (ESCORREDOR DE LAMINA EM INOX COM 2 ALÇA 24 DE CIRCUMFERÊNCIA POR 82 DE ALÇA)	MA DEFERR	UN	9,00 92,00 310,00
Lote 077	24006	ESCORREDOR DE LAMINA EM INOX (ESCORREDOR DE LAMINA EM INOX COM 2 ALÇA 24 DE CIRCUMFERÊNCIA POR 82 DE ALÇA)	INCOL	UN	9,00 37,50 187,50
Lote 078	24007	ESFUMIGADORA RECONDINA INOX	BOA VISTA	UN	10,00 19,50 195,00
Lote 079	24008	ESFUMIGADORA RECONDINA INOX	GAUVIAN	UN	3,00 99,50 299,70
Lote 080	24009	ESFUMIGADORA DE LOUCA E ESCORREDOR DE LAMINA EM INOX (ESCORREDOR DE LAMINA EM INOX COM 2 ALÇA 24 DE CIRCUMFERÊNCIA POR 82 DE ALÇA)			

FZP DO JORDÃO

42 3639 8100

CNPJ 06.903.700/0001-60

R. São Francisco, 100 - Jd. Santa Helena

CEP 35.045-200 | Fone 41 3639 8100

FOZ DO JORDÃO									
LOTE: 036 - Lote 036	1	24010	FACA TIPO DO CHEF FACA MEDIA COM EXCELLENTE CORTE NÃO ENFERRUJA FABRICADA EM AÇO INOX RESISTENTE DIMENSÕES: 32 X 8 X 2 CM	MUNDIAL	UN	10,00	145,00	1.450,00	
LOTE: 037 - Lote 037	1	24011	FACA DE MESA FACA DE MESA EM INOX SEM PONTA	BARICHELO	UN	170,00	6,90	1.173,00	
LOTE: 038 - Lote 038	1	24012	FACA CUTELO FACA CUTELO INOX A COUQUERO PROFUNDAMENTE 7 POLIGONAS APLICAÇÃO: INDICADA PARA QUEBRAR OU CORTAR OSSOS DE SUÍNOS, AVES, PEIXES E ALIMENTOS CONGELADOS, DESGASCAR COCO CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX INOXÍVEL - TRATAMENTO TÉRMICO DIMENSÕES DA PEÇA: 30 X 7,5 CM 12MM	MARTINEZ	UN	3,00	61,60	183,00	
LOTE: 040 - Lote 040	1	24014	FRUTITEIRA FRUTITEIRA FEITA DE FIBRA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALTURA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 40 CM	FERRAZ	UN	4,00	139,00	556,00	
LOTE: 041 - Lote 041	1	24015	GARFO DE MESA GARFO DE MESA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO	BARICHELO	UN	170,00	3,95	671,50	
LOTE: 042 - Lote 042	1	24016	GARRAFA TÉRMICA GARRAFA DE VIDRO DE INOX A GARRAFA TÉRMICA DE INOX POSSUI UMA CAPACIDADE 2,2 LITROS EQUIPADA COM UM MODERNO SISTEMA A VÁCUO QUE PERMITE QUE A TEMPERATURA SE MANTENHA POR LONGO TEMPO BASE CIRCULAR DIMENSÕES: 15CM DIÂMETRO X 33CM DE ALTURA	FRIGOPRO	UN	6,00	249,00	1.494,00	
LOTE: 043 - Lote 043	1	24017	GARRAFAO TÉRMICO GARRAFAO TÉRMICO SL COM SOLAMENTO TÉRMICO EM PU TOLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, SOCIAL, ORÇONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO	INVICTA	UN	8,00	55,00	440,00	
LOTE: 045 - Lote 045	1	24019	JARRA PLÁSTICA JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA 5 LITRO	LUBRILUX	UN	5,00	95,00	475,00	
LOTE: 046 - Lote 046	1	24020	JARRA PLÁSTICA JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA 4 LITRO	TRITEC	UN	3,00	17,00	51,00	
LOTE: 047 - Lote 047	1	24023	JARRA PLÁSTICA JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA 3 LITRO	UZ	UN	3,00	33,00	99,00	
LOTE: 049 - Lote 049	1	24022	JARRA DE VIDRO COM ALÇA, JARRA DE VIDRO COM ALÇA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	RUVOLO	UN	4,00	73,00	292,00	

FOZ DO JORDÃO									
LOTE: 050 - Lote 050	1	24023	JARRA PLÁSTICA JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA 1 LITRO	UZ	UN	4,00	38,00	152,00	
LOTE: 052 - Lote 052	1	24025	CONJUNTO DE POTES 3 PEÇAS EM POLIPROPILENO COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 5LT 4LT 3LT	A2 PRESENTE S	UN	38,00	138,00	5.282,00	
LOTE: 053 - Lote 053	1	24026	CONJUNTO DE POTES 3 PEÇAS DE POLIPROPILENO COM TAMPA HERMÉTICA	A2 PRESENTE S	UN	32,00	33,99	1.087,68	
LOTE: 054 - Lote 054	1	24027	LEITERIA ANTA DERENTE 2 LITROS C/ CABO	BOA VISTA	UN	8,00	64,89	389,34	
LOTE: 060 - Lote 060	1	24028	PANELA DE PRESSÃO PANELA DE PRESSÃO 3 L COM FECHAMENTO EXTERNO REVESTIMENTO ANTA DERENTE STARFLO E TAMPA POLIDA	TRAMONTI	UN	14,00	166,99	679,96	
LOTE: 061 - Lote 061	1	24034	PANELA DE PRESSÃO PANELA DE PRESSÃO 4,5 L COM FECHAMENTO EXTERNO REVESTIMENTO ANTA DERENTE STARFLO E TAMPA POLIDA	PANELUX	UN	6,00	144,05	864,30	
LOTE: 066 - Lote 066	1	24039	PANELA 2,2 LITROS PANELA 2,2 LITROS ALUMÍNIO POLIDO COM CABO REVESTIDO	CAMBE	UN	4,00	42,59	170,36	
LOTE: 073 - Lote 073	1	24047	PENNERAS EM AÇO INOX KIT DE PENNERAS COM OS SEQUENTES TAMANHOS: 12, 14 E 16CM	ORIGINAL LINE	UN	5,00	85,90	429,50	
LOTE: 078 - Lote 078	1	24050	PRATO RASO DE VIDRO PRATO RASO DE VIDRO 22 CM DE DIÂMETRO	NADIR	UN	100,00	9,00	900,00	
LOTE: 077 - Lote 077	1	24051	ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE DE 4 LITROS, PRODUZIDA EM VIDRO BOROSILICATO SUPER, RESISTENTE À TRAVESSA RETANGULAR RESISTE A CHOQUE TÉRMICO, PODE SER LEVADA DO FREEZER AO FORNO, AGUENTANDO UM COZIMENTO DE ATÉ 400°C E UM CONGELAMENTO DE -2°C.	MARINEX	UN	5,00	89,39	346,95	
LOTE: 078 - Lote 078	1	24052	ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE DE 3,5 LITROS, PRODUZIDA EM VIDRO BOROSILICATO SUPER, RESISTENTE À TRAVESSA RETANGULAR RESISTE A CHOQUE TÉRMICO, PODE SER LEVADA DO FREEZER AO FORNO, AGUENTANDO UM COZIMENTO DE ATÉ 400°C E UM CONGELAMENTO DE -2°C.	MARINEX	UN	5,00	94,99	324,95	
LOTE: 079 - Lote 079	1	24053	ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE DE 2,2 LITROS, PRODUZIDA EM VIDRO BOROSILICATO SUPER	MARINEX	UN	10,00	57,00	570,00	

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO									
LOTE: 081 - Lote 081	1	24055	POTE MULTUSO COM TAMPA DOSADORA POTE MULTUSO COM TAMPA DOSADORA 2,4 LITROS	DIPLAST	UN	5,00	25,00	125,00	
LOTE: 082 - Lote 082	1	24056	PRATOS FUNDO PRATOS FUNDO COM 22 CM DE DIÂMETRO	NADIR	UN	50,00	9,20	460,00	
LOTE: 083 - Lote 083	1	24057	RALADOR DE INOX RALADOR DE INOX	INCOL	UN	5,00	26,79	133,95	
LOTE: 084 - Lote 084	1	24058	RELÓGIO DE PAREDE RELÓGIO DE PAREDE 31CM FEITO 100% EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE DE 24X 31 CM X ALT. 5 CM ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA CORES PRATA PRETO OU BRANCO	INCOL	UN	5,00	68,97	344,85	
LOTE: 085 - Lote 085	1	24059	TABUA PARA CORTE TOXICA EM POLIETILENO TABUA PARA CORTE TOXICA EM POLIETILENO COM ALÇA 30X 25 CM	INCOL	UN	20,00	55,50	1.110,00	
LOTE: 088 - Lote 088	1	24062	LUVA TÉRMICA DE SILICONE LUVA TÉRMICA DE SILICONE COM LONGO, COM FORRO	WECK	UN	2,00	87,99	175,98	
LOTE: 089 - Lote 089	1	24063	KIT VAREJO PARA CORTINAS KIT VAREJO PARA CORTINAS 2,5 METROS CADA NA COR BRANCA COM 3 SUPORTES 2 PONTAS (ACORDAÇÃO NAS PRA-FUSOS E BUCHAS)	ALUMAV	UN	15,00	27,99	419,85	
LOTE: 090 - Lote 090	1	24064	BANDEIAS PARA SERVIR BANDEIAS PARA SERVIR EM POLIETILENO OU PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 30X20	DALLA	UN	10,00	39,99	399,90	
LOTE: 092 - Lote 092	1	24065	BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX 40 X 8 X 33X 20MM BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX 40 X 8 X 33X 20MM	ASIA GOLDEN	UN	4,00	29,50	118,00	
LOTE: 093 - Lote 093	1	24067	LOGO DE TACAS LOGO DE TACAS PARA ÁGUA OU SUCO CONTEENDO 6 TACAS COM CAPACIDADE DE 300 ML EM VIDRO TRABALHADO E TRANSPARENTE	DALLA	UN	5,00	54,99	274,95	
LOTE: 095 - Lote 095	1	24069	PRATOS PARA SERVIR PRATOS PARA SERVIR EM CRISTAL MODELO COM PES EM RELEVO MEDINDO 15X20CM DIÂMETRO	PLASVALL E	UN	4,00	86,00	392,00	
LOTE: 096 - Lote 096	1	24070	TOALHA REDONDA EM JACQUARD TOALHA REDONDA EM JACQUARD, NA COR BEGE OU BRANCA MEDINDO 3 METRO DE DIÂMETRO	PAFA	UN	5,00	89,49	447,45	
LOTE: 098 - Lote 098	1	24072	CAIXA EM ACRILICO CAIXA EM ACRILICO 44X4CM	INTERLAZER	UN	1.000,00	11,49	11.490,00	
LOTE: 102 - Lote 102	1	24077	FORMA DE SILICONE COM TEMA NATALINO EM BARRA COM 150GR	CRYSTAL FORMING	UN	15,00	39,99	599,85	

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO									
LOTE: 103 - Lote 103	1	24109	FORMA DE SILICONE PARA TRUFAS REDONDO FORMA DE SILICONE PARA TRUFAS REDONDO 45GR	BWB	UN	15,00	27,99	419,85	
LOTE: 104 - Lote 104	1	24076	FORMA DE SILICONE FORMA DE SILICONE ESCRITO FELIZ ANIVERSÁRIO EM BARRA COM 150GR	BWB	UN	15,00	38,89	583,35	
LOTE: 105 - Lote 105	1	24078	FRASCO PET FRASCO PET 150 ML COM VÁLVULA SPRAY EM CRISTAL C/ BRANCO	CRISTAL	UN	50,00	13,89	694,50	
LOTE: 107 - Lote 107	1	24080	SACO DE PAPEL SACO DE PAPEL, CERCAS PARO KRAFT 200X100CM	RANI	UN	500,00	42,50	21.250,00	
LOTE: 111 - Lote 111	1	24084	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 10X21CM PCT COM 100 UNI	CROMUS	UN	100,00	37,99	3.799,00	
LOTE: 116 - Lote 116	1	24089	TOALHA DE MESA TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO RETANGULAR 40X210 (PRODUTORA FLORAL)	PAFA	UN	30,00	48,99	1.469,70	
LOTE: 118 - Lote 118	1	24091	JOGO DE CAMA SOLTEIRO JOGO DE CAMA SOLTEIRO 3 PEÇAS EM MALHA CONTEENDO 1 LENÇOL COM ELÁSTICO 88X188X30CM 1 SOBRE LENÇOL 168X222 CM E 1 FORRO TRAVESSERO 80X70 CM MALHA 100% ALGODÃO COM FIO 100T1 PENTEADO	VIVALDI	UN	30,00	76,49	2.294,70	
LOTE: 120 - Lote 120	1	24093	CARA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO CARA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO	PANOSUL	UN	20,00	47,99	959,80	
LOTE: 121 - Lote 121	1	24094	EDREDOM SOLTEIRO EDREDOM SOLTEIRO COM FROMA 1 EDREDOM 1,70X2,40M 100% POLIÉSTER SIMILAR OU SUPERIOR AO ALTEMBURG	BENECASA	UN	20,00	99,29	1.985,80	
LOTE: 134 - Lote 134	1	23994	COLHER CONCAVA COLHER CONCAVA PARA CALEDERÃO EM POLIETILENO MEDINDO 60 X 7,5CM	ELITE	UN	5,00	75,99	379,95	
LOTE: 135 - Lote 135	1	24041	PANELA 4 LITROS PANELA 4 LITROS ALUMÍNIO POLIDO COM CABO REVESTIDO	BOA VISTA	UN	4,00	81,35	325,40	
TOTAL								72.361,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 72.361,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO									
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 77/2021-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2021.									
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/CPF sob o n.º 01.903.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.									
Detentor da Ata: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.502.989/0001-06, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1422, O PREDIO - CEP: 85145-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, inscrito (a) no CPF sob nº 696.257.439-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 54423242.									
Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Utensílios domésticos diversos e materiais para atender as Secretarias Municipais."									
ITEMS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	23976	ASSADERA ASSADERA PLANA SSA 50X80CM CM (FORMA PARA BOLO EM ALUMÍNIO)	ARARA QUADRÃO	UN	10,00	149,00	1.490,00	
LOTE: 011 - Lote 011	1	23984	KIT BICOS DE CONFEITEIRA KIT BICOS DE CONFEITEIRA PARA SACO DE CONFEITEIRA E 23 UNIDADES DE BICOS TAMANHOS: 20,3 CM	ADARA INOX	UN	10,00	69,50	695,00	
LOTE: 012 - Lote 012	1	23985	BULE COMARO DE ALUMÍNIO BULE COMARO DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BAQUILITE, COM CAPACIDADE PARA 5 L	ALUMÍNIO CEARA PADRÃO	UN	4,00	165,00	660,00	
LOTE: 016 - Lote 016	1	23989	CANECA COM ALÇA EM POLIPROPILENO CANECA COM ALÇA EM POLIPROPILENO 300 ML, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS E PODE SER LEVADA A O MICRO ONDAS. CAPACIDADE DE 300 ML.) CORES VARIADAS	TRITEC CANECA	UN	70,00	15,00	1.050,00	
LOTE: 017 - Lote 017	1	23990	CANECA EM INOX 300 ML CANECA EM INOX 300 ML COM ALÇA E VÍDIO PARA NÃO CORTAR A BOCA NA BORDA DE BIBEIR	YAZI CANECA	UN	70,00	21,00	1.470,00	
LOTE: 019 - Lote 019	1	23992	PA CONCAVA PA CONCAVA PARA CALEDERÃO EM POLIETILENO MEDINDO 100 X 11 CM	SAO JOSE PA PADRÃO	UN	2,00	228,00	456,00	
LOTE: 021 - Lote 021	1	23999	COLHER CONCAVA DE MADEIRA COLHER CONCAVA DE MADEIRA 34 CM	MADLAR PADRÃO	UN	7,00	8,90	62,30	
LOTE: 023 - Lote 023	1	23997	COLHER DE SOFÁ COLHER DE SOFÁ LUBRO COM MEDIDOR EM INOX CAPACIDADE PARA 7 ML	SIMONAGI UN	UN	150,00	4,20	630,00	
LOTE: 024 - Lote 024	1	23998	COLHER DE MESA COLHER DE MESA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO	SIMONAGI PADRÃO	UN	70,00	5,50	385,00	

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO									
LOTE: 026 - Lote 026	1	24000	COPO DE VIDRO LISO COPO DE VIDRO LISO 300 ML	OURO PRETO COPO	UN	30,00	6,00	180,00	
LOTE: 030 - Lote 030	1	24004	ESCALDA DE ALUMÍNIO ESCALDA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS ANTIVIBRANTES ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, MATERIAL: SUPER EVIL, DURÁVEL, E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	ROTA FOGO ESCALDA	UN	3,00	169,00	507,00	
LOTE: 035 - Lote 035	1	24009	PACA DE CORTAR PÃO PACA DE CORTAR PÃO COM FIO RÍGIDO E SERBILADO CABO DE PLÁSTICO	SIMONAGI PADRÃO	UN	13,00	16,40	213,20	
LOTE: 048 - Lote 048	1	24021	JARRA DE VIDRO COM ALÇA JARRA DE VIDRO COM ALÇA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	RUVOLO PADRÃO	UN	2,00	37,00	74,00	
LOTE: 051 - Lote 051	1	24024	CONJUNTO PARA MANTIMENTO CONJUNTO PARA MANTIMENTO COM 5 POTES PLÁSTICOS DE TAMANHOS VARIADOS	JACUAR PADRÃO	UN	3,00	111,00	333,00	
LOTE: 057 - Lote 057	1	24030	LIXEIRA PLÁSTICA LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L	ARCLAS T PADRÃO	UN	5,00	24,40	122,00	
LOTE: 058 - Lote 058	1	24031	LIXEIRA PLÁSTICA LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 5 L	PLASNIL PADRÃO	UN	20,00	93,40	1.868,00	
LOTE: 064 - Lote 064	1	24037	PANELA TIPO PIPOQUEIRA PANELA TIPO PIPOQUEIRA ANTA DERENTE 2,5L	BRINOX PADRÃO	UN	4,00	158,60	634,40	
LOTE: 068 - Lote 068	1	24042	PANELA CALDERÃO INDUSTRIAL PANELA CALDERÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO N.º 40 36 LITROS ALUMÍNIO RETO LIXADO	ARARA PADRÃO	UN	3,00	241,90	725,70	
LOTE: 074 - Lote 074	1	24045	PORTA FRIOS COM TAMPA E DIVISÓRIAS PORTA FRIOS COM TAMPA E DIVISÓRIAS	JACUAR PADRÃO	UN	5,00	14,90	74,50	
LOTE: 075 - Lote 075	1	24055	PRATOS FUNDO PRATOS FUNDO COM 22 CM DE DIÂMETRO	NADIR FUNDO	UN	50,00	9,90	495,00	
LOTE: 080 - Lote 080	1	24054	ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE DE 900 ML, PRODUZIDA EM VÍDIO ASSADERA RETANGULAR DE VIDRO TRANSPARENTE DE 900 ML, PRODUZIDA EM VIDRO BOROSILICATO SUPER, RESISTENTE À TRAVESSA RETANGULAR RESISTE A CHOQUE TÉRMICO, PODE SER LEVADA DO FREEZER AO FORNO, AGUENTANDO UM COZIMENTO DE ATÉ 400°C E UM CONGELAMENTO DE -2°C.	NADIR RETANGULAR	UN	4,00	28,60	114,40	
LOTE: 086 - Lote 086	1	24060	TIGELA CUMBUCA TIGELA CUMBUCA, GRANDE DE PLÁSTICO NO INFERIOR A 5 LITROS CORES DIVERSAS	TRINTEC PADRÃO	UN	3,00	46,00	138,00	
LOTE: 087 - Lote 087	1	24061	XICARA PARA CAFÉ DE CERÂMICA XICARA PARA CAFÉ DE CERÂMICA COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 100 ML	SF PADRÃO	UN	20,00	15,00	300,00	
LOTE: 094 - Lote 094	1	24068	JOGO DE COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA OU SUCO COM CAPACIDADE DE JOGO DE COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA OU SUCO COM CAPACIDADE DE 390ML	NADIR PADRÃO	UN	5,00	147,00	735,00	

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopg.gov.br

LOTE: 097 - Lote 097	1	24071	CAIXA EM ACRILICO COM TAMPA 15X15X15 CAIXA EM ACRILICO COM TAMPA	DALLA PADRÃO	UN	800,00	68,00	54.400,00	
LOTE: 099 - Lote 099	1	24073	FORMA DE PANETONE FORMA DE PANETONE 500GR	AMERIPA PADRÃO	UN	300,00	5,00	1.500,00	
LOTE: 100 - Lote 100		24074	FORMA DE PANETONE FORMA DE PANETONE 250GR	DAI,DEMA PA,PES PADRÃO	UN	300,00	2,70	810,00	
LOTE: 101 - Lote 101		24075	FORMA DE OVO DE PRASCOA FORMA DE OVO DE PRASCOA EM SILICONE 250GR	PWB PADRÃO	UN	30,00	33,80	1.014,00	
LOTE: 108 - Lote 106		24079	POTE DE VIDRO COM TAMPA POTE DE VIDRO COM TAMPA PARA GELEIA, PAPINHA ETC., CAPACIDADE PARA 230 ML	WHEATON PADRÃO	UN	500,00	17,50	8.750,00	
LOTE: 108 - Lote 108		24081	SACO PLASTICO EM POLIETILENO SACO PLASTICO EM POLIETILENO 15X22CM PCT COM 100 UNI	CHROMOS PADRÃO	UN	200,00	25,90	5.180,00	
LOTE: 109 - Lote 109		24082	SACO PLASTICO ADESIVADO SACO PLASTICO ADESIVADO 5 X 17 PCT COM 100 UNI	ALBARR PADRÃO	UN	20,00	46,70	934,00	
LOTE: 110 - Lote 110		24083	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANEE 20X29CM PCT COM 100 UNI	LDJ PADRÃO	UN	100,00	66,50	6.650,00	
LOTE: 112 - Lote 112		24085	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANEE 30X29CM PCT COM 100 UNI	CHROMOS PADRÃO	UN	100,00	58,50	5.850,00	
LOTE: 128 - Lote 128		24100	TAPETE MARROM TAPETE MARROM 200X300MM	EMPERAT IDX PADRÃO	UN	5,00	780,00	3.800,00	
LOTE: 130 - Lote 130		24102	KIT TAPETE PATA BANHEIRO KIT TAPETE PATA BANHEIRO 3 PEÇAS	PRATATEX TIL BANHEIRO	UN	10,00	95,00	950,00	
TOTAL								103.289,50	

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 77/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BEATRIZ SULBACH CORNELIUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74, sediada à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP 0, 0 AP 01 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BEATRIZ SULBACH CORNELIUS, inscrito (a) no CPF sob n.º 217.333.090-04, portador (a) da cédula de identidade RG n.º.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Utensílios domésticos diversos e materiais para atender as Secretarias Municipais."

ITEMS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 010 - Lote 013	1	23986	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 6 LITROS CRISTAL EM POLIPROPILENO	PARAMON T	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE 014 - Lote 014	1	23987	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 15 LITROS CRISTAL EM POLIPROPILENO	PARAMON T	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE 044 - Lote 044	1	24018	BOTUJO INOX TERMICO BOTUJO INOX TERMICO 5,5 LITROS TECNOLOGIA DE PAREDE DUPLA E SISTEMA A VÁCUO EM SEU INTERIOR COM ALÇA, TEMPO MEDIO DE CONSERVAÇÃO O CLIENTE 6 HORAS, FRIO 6 HORAS, ACOMPANHA OS PÉS DOBRAVEIS E TAMBEM A TORNEIRA COM FECHAMENTO CORTA GOTAS	PARAMON T	UN	5,00	253,23	1.266,15
LOTE 113 - Lote 113	1	24086	COBERTOR DE SOLTEIRO COBERTOR DE SOLTEIRO COMPRIÇÃO: 100% POLIÉSTER TAMANHO 150 X 200 CM CORES: SORTEIAS S/MILAR OU SUPERIOR AO JOLITEK	JOLITEK JOLITEK	UN	20,00	97,93	1.958,60
LOTE 114 - Lote 114	1	24087	TRAVESSOIRS DE ESPUMA TRAVESSOIRS DE ESPUMA DE POLIÉSTER T LATEX HPER SOFT, NÃO RETEM CALOR 40X60	ALTHEMBU RO	UN	50,00	23,93	1.196,50
LOTE 115 - Lote 115	1	24088	MANTA DE MICRO FIBRA MANTA DE MICRO FIBRA CORES DIVERSAS 2M	JOLITEK JOLITEK	UN	400,00	30,00	18.000,00
LOTE 117 - Lote 117	1	24090	PRATO DE PRATO PRATO DE PRATO EM SACARIA COM BAIXA MEDIDA 60X80	LEITE LEITE	UN	300,00	2,25	675,00
LOTE 120 - Lote 120	1	24095	FRONHA TECIDO FRONHA	SULZ SULZ	UN	20,00	13,23	264,60

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 37.580,15 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

ITEMS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 122 - Lote 122	1	24096	TECIDO 100% POLIÉSTER S/MILAR OU SUPERIOR AO ALTEMBU	TEKA TEKA	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE 123 - Lote 123	1	24098	TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 60X90CM LARGURA 77X140	ROSANA ROSANA	UN	30,00	13,93	417,90
LOTE 125 - Lote 125	1	24099	TOALHA DE PISO TOALHA DE PISO 100% ALGODÃO 60X70CM	ROSANA ROSANA	UN	400,00	3,23	1.292,00
LOTE 126 - Lote 126	1	24103	TOALHA PARA BORDAR TOALHA PARA BORDAR PONTO CRUZ (LAVABANHOS)	ROSANA ROSANA	UN	20,00	83,23	1.664,60
LOTE 129 - Lote 129	1	24104	KIT TAPETE S/MORCACHADO KIT TAPETE S/MORCACHADO PARA COZINHA 3 PEÇAS 45CM LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO	LUZZO LUZZO	UN	80,00	133,33	7.999,80
LOTE 131 - Lote 131	1	24105	CORTINA 2PC CORTINA 2PC 1,30 M X 2,30M (CADA) EM TECIDO 100% ALGODÃO CORTINA 2PC VARIAZ	SULZ SULZ	UN	50,00	15,90	795,00
LOTE 132 - Lote 132	1	24105	KIT VARÃO 2 METROS BRANCO/PAZUA KIT VARÃO 2 METROS BRANCO/PAZUA	BELA ARTE BELA ARTE	UN	50,00	15,90	795,00
TOTAL								37.580,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 37.580,15 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 77/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 41.944.789/0001-16, sediada à RUA MARIA SALOME DOS SANTOS, 0 CO - CEP: 39775000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIELA ANDRADE PEIXOTO, inscrito (a) no CPF sob n.º 016.441.216-62, portador (a) da cédula de identidade RG n.º.

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Utensílios domésticos diversos e materiais para atender as Secretarias Municipais."

ITEMS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 007 - Lote 007	1	23980	BACIA EM PLASTICO BACIA EM PLASTICO 7 LITROS/QUILLO EM PLASTICO POLIPROPILENO GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA, DIMENSÃO: 10,5X33X33CM CORES VARIADAS	AROPLAS T	UN	20,00	13,88	277,60
LOTE 055 - Lote 055	1	24028	LIXERA GRANDE COM TAMPA LIXERA GRANDE COM TAMPA - CESTO PLASTICO PECHADO 30 L	JAGUAR UN	UN	10,00	43,00	430,00
LOTE 056 - Lote 056	1	23765	LIXERA COM TAMPA 100 L Lixera com tampa 100 l	JAGUAR UN	UN	10,00	128,00	1.280,00
TOTAL								1.987,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.987,60 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

TESTE SELETIVO N.º 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo n.º. 01/2021, conforme Homologação na data de 14 de maio de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura n.º 01/2021, deste Município.

NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

03.º SHEILA PAZ IGNAZ DUTRA;
04.º MARILEIA LISBOA DE DEUS;
05.º ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA;
06.º MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES;
07.º FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS.

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL

02.º EVELYN VORNES CLEIN.

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

b) Documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança no Banco do Brasil ou Bradesco.

c) aqueles que se auto declararem negros ou pardos logo sendo cotistas - deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.

Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tática aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 29 de Setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2021

SÚMULA: "INSTITUI O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CORRIDA DO 25º ANIVERSÁRIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em especial as disposições contidas no art. 84, I, f, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º- Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora da Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão, em comemorações alusivas aos 25 anos da emancipação do Município de Foz do Jordão, que ocorrerá entre os dias de 22 a 23 de outubro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2.º- O Regulamento da Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão, consta do Anexo do presente Decreto.

Art. 3.º- Para promover a Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT;
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS;
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA;
MARCIA REGINA BRASIL;
DOV BRAZAN LEME;

Parágrafo Único- Os membros da Comissão Organizadora não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para o Município, não podendo os componentes dessa comissão e organizadores se ausentarem dos eventos antes do seu término.

Art. 4.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão-PR, 29 de setembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

ANEXO I

REGULAMENTO CORRIDA DO 25º ANIVERSÁRIO DE FOZ DO JORDÃO

1. DA ORGANIZAÇÃO

A Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão será um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão e Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão - APAF.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

A Organização é responsável por fazer cumprir as datas e disposições deste regulamento, justificando as alterações quando cabíveis. Poderá os organizadores suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

3. DA REALIZAÇÃO

A Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão será realizada no dia 23 de outubro de 2021 às 08h30min e terá percursos de 5 km e 3 km.

4. DO PERCURSO

4.1 O percurso de 5km masculino e feminino será percorrido dentro do perímetro do município, com saída na Rodovia PR 662 no Km 04, adentrando a Avenida Morro Verde, dobrando a direita para Rua São Pedro, passando pela frente da Câmara dos Vereadores, virando a esquerda na Rua Padre Emílio Barbieri passando pela frente da Prefeitura Municipal e retornando a Avenida Morro Verde com chegada à Praça da Bíblia no Centro de Foz do Jordão.

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

4.2 A categoria Juvenil será de 3 km com saída na Rodovia PR 662 no Km 06, mantendo o mesmo percurso descrito para a prova de 5 km, com chegada à Praça da Bíblia.

4.3 As categorias kids serão todas realizadas com percurso próximo a Praça da Bíblia na Avenida Morro Verde.

4.4 Será disposto um desvio para veículos na Avenida Morro Verde, para maior segurança em frente ao local de concentração.

4.5 Haverá fiscais e organizadores por todo o percurso da prova.

5. DA CONCENTRAÇÃO, LARGADA E CHEGADA

5.1 O local de concentração dos corredores para credenciamento será na Praça da Bíblia situada na Avenida Morro Verde S/N, Centro, Foz do Jordão-PR.

5.2 A largada será na PR 662 no km 04 para o percurso de 5 km e no km 06 para o percurso de 3 km. Será disponibilizado transporte até o local da largada a todos os participantes das provas de 5 km e 3 km.

5.3 A chegada será na Praça da Bíblia.

5.4 As provas das categorias kids acontecerão em frente à Praça da Bíblia nas distâncias determinadas.

6. DA HIDRATAÇÃO

6.1 Durante a prova, os postos de abastecimento serão assim distribuídos:
✓ Postos de água: km 2,5 e na chegada.
✓ Haverá frutas na chegada a todos os participantes que concluírem o percurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento ocorrerá das 07h00min às 08h20min na Praça da Bíblia.

7.2 A credencial será o número de participação da corrida.

7.3 Os afins serão entregues junto a RETIRADA DO NÚMERO.

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

7.4 No ato do credenciamento deverão ser apresentados, obrigatoriamente, documento oficial de identificação para retirada do número e recebimento da premiação ao término da prova.

7.5 Os participantes menores de 18 anos só poderão participar mediante apresentação de termo de autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo disponibilizado anexo a este regulamento, que deverá ser entregue no momento do credenciamento.

8. DAS CATEGORIAS

8.1 5k: Masculino e Feminino
✓ 18 a 29 anos;
✓ 30 a 39 anos;
✓ 40 a 49 anos;
✓ Acima de 50 anos.

8.2 3k: Corrida Juvenil
✓ 15 a 17 anos

8.3 1000 metros: Corrida Infantil
✓ 13 a 14 anos;

8.4 Corrida Kids I - 50 Metros
✓ 5 a 6 anos;

8.5 Corrida Kids II - 100 Metros
✓ 7 e 8 anos;

8.6 Corrida Kids III - 300 Metros
✓ 9 e 10 anos;

8.7 Corrida Kids IV - 500 Metros
✓ 11 e 12 anos.

9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria de Esportes de Foz do Jordão ou pela Internet através do link <https://www.fozdojordaopar.gov.br> do dia 01 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021.

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

9.1. No dia 23 de outubro de 2021 poderá ser realizada inscrição na Praça da Bíblia até às 08h15min, através da ficha de inscrição em anexo.

9.2. A taxa de inscrição será 1 kg de Ração para cão ou gato, que será destinada a APAF (Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão).

9.3. Cada atleta deverá fazer a sua inscrição e retirar seu número. Para inscrição feita por terceiros, será necessário a apresentação de documento oficial (ex: RG), de quem fez a inscrição e do inscrito.

9.4. No ato da inscrição o atleta declara estar apto e em plenas condições de saúde para participar da corrida responsabilizando-se pelos riscos, não cabendo a Comissão Organizadora ou Apoiadores qualquer responsabilidade por danos ou acidentes que por ventura o atleta venha a causar ou sofrer, antes, durante ou após a competição.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiados com troféu os três primeiros colocados por categoria.

10.2 Haverá medalhas de participação a todos os concluintes da prova.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1. No caso de ocorrer troca de números entre os atletas, os mesmos estarão desclassificados.

11.2. O número de peito deve estar visível. O atleta será orientado, caso não atenda, será desclassificado.

11.3. Recomenda-se o uso de roupa de atletismo, corrida, calção, camiseta regata, top para as mulheres, tênis e material próprio para a modalidade.

11.4. Somente poderão correr nos locais indicados e sinalizados pela organização. Serão desclassificados os atletas que cortarem caminho.

11.5. Haverá fiscais de prova.

11.6. Fica proibida ultrapassagem no funil de chegada.

11.7. O tempo total da prova é até a chegada do último corredor. Para dar início da premiação.

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordaopar.gov.br

11.8. A prova será realizada independente das condições climáticas. Em caso de chuvas intensas (temporal) que coloquem em risco a segurança dos atletas e da organização, a prova SERÁ CANCELADA.

11.9. Segundo Lei Municipal nº 672/2015, fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a realização do evento. Em caso de desobediência serão tomadas as medidas legalmente cabíveis dentro da lei civil e do desporto. Esta medida é para não vir atrapalhar os trabalhos esportivos.

11.10. Se o atleta não estiver presente para receber a sua premiação, esta não será entregue. A organização guardará as medalhas que deverão ser retiradas na Secretaria de Esportes de Foz do Jordão

11.11. A participação na prova está aberta a atletas de ambos os sexos.

11.12. Haverá categorias específicas com idade mínima de 5 anos, desde que acompanhados pelos pais/responsáveis ou com autorização por escrito (em anexo) e documento que comprove responsabilidade sobre o menor.

11.13. Qualquer atitude anti-desportiva desclassificará o atleta da prova. Exemplos: desatcar os fiscais, staffs e/ou organizadores, trocar o número de identificação, adulterar percurso, etc.

12. DO DIREITO DE IMAGEM

Ao participar deste evento, cada participante está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, patrocinadores ou meios de comunicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora e seus apoiadores não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo participante inscrito, a terceiros ou outros participantes, sendo seus atos de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

42 3639 8100
RUA PADRE EMÍLIO BARBIERI, Nº 339
CEP: 85.145-000 Foz do Jordão - PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

As dívidas ou omissões deste Regulamento serão julgadas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

FOZ DO JORDÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

DIEICSON SIQUEIRA BENEKOURT;

MIRIELLI SOELESKI DOS SANTOS;

DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA;

MARCIA REGINA BRASILI;

DOV BRAIAN LEME;

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de (pai, mãe, tutor legal) _____, autorizo o menor, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ a participar da Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão-PR, na data de 23/10/2021, aceitando o Regulamento Oficial, assumindo integralmente a responsabilidade pela sua presença e pelos riscos inerentes à participação. Concorro e conheço;

Foz do Jordão, ____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) Responsável _____

OBS: A autorização deverá estar acompanhada de uma cópia (simples) do documento de identidade do responsável e entregue a organização no Crefecimento.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, declaro que participarei da Corrida do 25º Aniversário de Foz do Jordão por livre e espontânea vontade, e isento de qualquer responsabilidade os envolvidos pela organização e realização do evento.

Declaro gozar de boa saúde e ter treinado adequadamente para o respectivo evento.

Foz do Jordão, ____ de _____ 2021.

Assinatura _____

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
CORRIDA DO 25º ANIVERSÁRIO DE FOZ DO JORDÃO

CORRIDA DO 25º ANIVERSÁRIO DE FOZ DO JORDÃO

NOME _____

DATA DE NASC. _____

RG _____

SEXO MASCULINO () FEMININO ()

CATEGORIA () 18 a 29 anos () 30 a 39 anos () 40 a 49 anos () 50 anos acima () 15 a 17 anos () 13 e 14 anos () Kids 15 e 6 anos () Kids II 7 e 8 anos () Kids III 9 e 10 anos () Kids IV 11 e 12 anos.

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____

CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONE _____

Taxa de Inscrição: 1kg de ruído de chuveiro a ser entregue no dia 23/10 no ato do credenciamento e retirada do número.

Município do Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (CPF) 76.178.011/0001-20

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhão convida os cidadãos pinhoenses para a realização da Audiência Pública referente às Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2021.

DATA: 30 de setembro de 2021
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Hipólito Aires de Arruda nº 228, PINHÃO-PR

Pinhão, 27 de Setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

sudoestetransportes.com.br

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.253.457,68	4.994.620,87	4.556.021,40	4.701.802,92	6.358.299,21	4.647.794,36	4.617.517,18	7.055.185,14	4.539.583,63	4.791.322,08	4.682.064,47	4.480.043,08	63.077.812,02	0,00
Pessoal Ativo	4.446.269,27	3.852.062,84	3.809.506,78	3.951.081,46	5.244.099,44	3.884.075,64	3.849.163,04	6.503.433,06	3.764.039,88	4.000.008,52	3.870.837,10	3.847.704,81	51.022.281,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.915.541,70	3.387.685,42	3.351.632,86	3.450.338,58	4.741.589,76	3.408.018,64	3.324.887,24	5.595.660,19	3.297.753,55	3.521.334,11	3.398.356,57	3.376.386,84	44.769.185,46	0,00
Obrigações Patronais	530.727,57	464.377,42	457.873,92	500.742,88	502.509,68	476.057,00	524.275,80	907.772,87	466.286,33	478.674,41	472.480,53	471.317,97	6.253.096,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	807.188,41	728.558,03	732.514,62	736.821,46	1.100.199,77	749.718,72	754.354,14	1.123.752,08	775.543,75	777.313,56	784.427,37	792.738,27	9.863.130,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	697.548,71	622.837,60	626.794,19	629.574,13	940.747,69	639.692,84	644.328,26	957.553,83	652.184,35	655.252,42	659.325,92	666.497,24	8.392.337,18	0,00
Pensões	108.413,97	104.494,70	104.494,70	106.021,60	158.226,35	110.025,88	110.025,88	166.198,25	123.359,40	122.061,14	125.101,45	126.241,03	1.464.664,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.225,73	1.225,73	1.225,73	1.225,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128,65	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	28.000,00	0,00	14.000,00	26.800,00	39.400,00	192.400,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	859.811,87	795.831,94	777.925,98	780.105,22	1.150.077,19	832.284,05	808.499,45	1.477.596,25	738.803,91	938.344,57	833.750,11	834.734,76	11.040.085,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	59.281,41	73.888,76	36.475,79	50.246,93	51.678,45	89.528,50	59.775,71	301.009,83	0,00	97.255,93	54.871,07	49.306,15	923.275,55	0,00
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	15.550,42	0,00	5.162,14	0,00	1.332,77	260.137,49	2.589,82	51.104,74	1.781,33	0,00	337.658,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	800.573,56	721.943,18	725.899,77	729.858,29	1.093.236,60	742.755,55	747.390,97	1.116.788,91	768.214,09	768.983,90	777.097,71	785.408,61	9.779.151,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRFP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.393.645,71	3.798.788,93	3.778.095,42	3.921.797,70	5.208.222,02	3.815.510,31	3.809.017,73	5.977.248,89	3.768.779,72	3.872.977,51	3.848.314,36	3.843.328,32	50.077.726,62	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.487.314,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.187.314,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	50.837.726,62	51,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.481.149,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.857.092,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	47.233.034,77	48,60

FOR TE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/04/2021 às 13h e 11m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nos campos. Esses valores não influem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO / 2.021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até janeiro	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.791.823,73	4.009.434,40	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.791.823,73	4.009.434,40	
Empréstimos	3.791.823,73	4.009.434,40	
Interna	3.791.823,73	4.009.434,40	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	12.037.000,60	16.197.484,73	
Disponibilidade de Caixa	12.028.573,17	16.189.057,30	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.307.768,29	17.880.096,55	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.279.195,12	1.691.039,25	
Demais Haveres Financeiros	8.427,43	8.427,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.245.176,87	-12.188.050,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.001.713,31	92.879.727,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO VI = (IV - V)	90.851.713,31	92.729.727,33	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,17	4,32	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,08	-13,14	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	109.022.055,97	111.275.672,80	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	98.119.850,37	100.148.105,52	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até janeiro	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	327.657,23	327.657,23	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	91.478,96	926.420,55	
RP NÃO PROCESSADOS	3.487.497,70	3.452.966,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FOR TE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/04/2021 às 13h e 21m.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

 MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	91.001.713,31	97.487.065,03	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.851.713,31	97.287.065,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.987.376,93	21.403.154,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	17.988.639,24	19.262.838,88	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2021 as 13h e 33m.				
JOSE VITORINO PRESTES	VANESSA SCHMITT			
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA			

 MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
R\$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	294.739,72	294.739,72
Interna	294.739,72	294.739,72
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	294.739,72	294.739,72
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	294.739,72	294.739,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.203.919,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.053.919,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.888.627,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.399.764,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.513.774,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHÃO, emitido em 30/set/2021 as 13h e 34m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pkotos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JOSE VITORINO PRESTES	VANESSA SCHMITT	
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	

www.elotech.com.br

30/09/2021 Página: 1

<

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
EDITAL N.º 022/2021 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado e classificado no Concurso Público n.º 001/2016, constante da relação anexa a este Edital – ANEXO I, para se apresentar junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no ANEXO II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. O candidato constante do ANEXO I fica CONVOCADO para a realização de Exame Médico Adicional, conforme item 17.4 do Edital 001/2016, devendo apresentar o laudo médico juntamente com a documentação relacionada no Anexo II, no período de 01 a 07 de outubro de 2021, no horário das 13h00 às 17h00m, observado o item 17.1 e seguintes do Edital de Abertura n.º 001/2016.

1.1 Os exames médicos consistem:

a) Para o cargo de **Merendeira**:
- **Exames obrigatórios para a Função:**
Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores;
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais; Parasitológico de Fezes.

b) Para o cargo de **Servente de Limpeza**:
- **Exames obrigatórios para a Função:**
Anti HBS,
Anti HBS,
Anti HCV,
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais, Hs Ag (Antígeno Australiano),
Hemograma Completo.
- **Exames Recomendados para a Função:**
Vacina Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola)
Vacina Hepatites A, B ou A e B
Vacina Tríplice Bacteriana acelular do tipo adulto (dTpa ou dTpa-VIP)
Vacina Varicela (Catapora)
Vacina Influenza (Gripe)
Vacina Meningocócica conjugada.

c) Para o cargo de **Servente de Obras**:
- **Exames obrigatórios para a Função:**

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Audiometria,
Exame Clínico Ocupacional,
Espirometria,
Raio X TORAX PA+ PERFIL
Av. Paleococial,
Eletrocardiograma (ECG),
Eletroencefalograma,
Acuidade Visual,
Glicose de Jejum,
Ácido Húrico,
Ácido Metil Húrico (Urina),
Hemograma completo c/ plaquetas.

d) Para o cargo de **Monitor de Creche e Técnico em Segurança do Trabalho**:
- **Exames obrigatórios para a Função:**
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais;

e) Para o cargo de **Operador de Máquinas – Carregadeira**:
- **Exames obrigatórios para a Função:**
Acuidade Visual para longe;
Audiometria,
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e mentais;
ECG Eletrocardiograma;
EEG Eletroencefalograma;
Espirometria;
Raio X Torax PA – 1078 + Perfil;
Hemograma Completo.

2. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Decreto que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para tomar posse no cargo em que foi aprovado.

2.1 O candidato nomeado e constante do ANEXO I, que não comparecer no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

Pinhão, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE:

MERENDEIRA

Inscrição	Nome	Classificação
108113	CRISTIANE DE AZEVEDO PEDROSO	10

SERVENTE DE LIMPEZA

Inscrição	Nome	Classificação
108919	ANA BEATRIZ GOIS DE ANDRADE	18
104066	SAYONARA APARECIDA FONSECA	19
108043	ELEIZIANE TEIXEIRA ORTIZ	20

SERVENTE DE OBRAS

Inscrição	Nome	Classificação
104582	EDERSON CAMARGO PROENÇA DE MORAES	3

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Nome	Classificação
109933	DANIANE DE CAMARGO MORAES	8

TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO

Inscrição	Nome	Classificação
111330	EDISON BARAUS	3

OPERADOR DE MÁQUINAS - CARREGADEIRA

Inscrição	Nome	Classificação
108483	THIAGO FABRICIO ANTUNES DE ANDRADE	1

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

- 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente;
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, original e cópia;
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Regularidade da Situação Militar, se do sexo masculino;
- Cópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- Cópia do Certificação e/ou Diploma de Escolaridade/cursos, exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado, conforme Anexo I do Edital n.º 001/2016 - Abertura;
- Cópia da Cédula de Identidade Profissional, quando for o caso;
- Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho a que for vinculado, quando for o caso;
- Lauda médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, conforme item 1.1 deste Edital;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais;
- Declaração Negativa de Demissão por Justa Causa do Serviço Público, conforme Anexo IV;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos e de Acúmulo de Benefício conforme disposto no art. 37, § 10 da C.F., conforme Anexo V;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO III – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

À Prefeitura Municipal de Pinhão
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Eu, _____, portador(a) do RG sob n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____ residente e domiciliado(a) na cidade de _____ candidato(a) classificado(a) em _____ lugar, para o cargo de _____ no Concurso Público n.º 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, venho por meio deste DECLARAR que:

☐ Desisto DEFINITIVAMENTE da vaga adquirida.

Declaro ainda ter conhecimento de que minha opção tem caráter irrevogável.

Pinhão, ____ de _____ de 20 ____

ASSINATURA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO IV – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____ DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Pinhão, ____ de _____ de _____

Declarante

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO V – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerce cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

() No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão, ____ de _____ de _____

Declarante

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhão convida os cidadãos pinhoenses para a realização da Audiência Pública para discussão e aprovação referente a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

DATA: 30 de Setembro de 2021
HORÁRIO: 10:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Hipólito Aires de Arruda n.º 228.
PINHÃO-PR

Pinhão, 27 de Setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
– MEI/ME/EPP

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 073/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA BANDA MUNICIPAL DE PINHÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

INFORMAMOS QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO, OU SEJA, AS QUANTIDADES APRESENTADAS E FUTURAMENTE REGISTRADAS, SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO OBRIGANDO O MUNICÍPIO A ADQUIRIR-LAS, NO TODO OU EM PARTE.

DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

PINHÃO-PR, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

José Vitorino Prestes
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021

A presente licitação tem por objeto a “SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE SANTA CLARA, TRECHO ENTRE A DIVISA DE MUNICÍPIO PINHÃO/CANDÓI ATÉ A FAZENDA SOBRADO, CONFORME O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PINHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 01/10/2021 à 18/10/2021.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 18/10/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 18/10/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 405/2021 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 30 de Setembro de 2021.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018
EDITAL DE CONCURSO N.º 12/2021

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para o Cargo abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2018, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA O CARGO ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1 – Documentos:

- 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- Comprovante de residência conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@pf.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

n) Carteira de Trabalho;
o) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
p) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
q) Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;
r) Possuir conta em banco (Sicredi);

2 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

3 - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará **DESISTÊNCIA** do candidato, cabendo a Administração convocar outro habilitado, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
09º	LEILA DETOGNI	659884

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 003/2021/RH

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE N.º 003/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mariane Katrucha, RG nº 7.957.896-7, e CPF nº 044.267.329-99

OBJETO: Prestação de serviços de Psicóloga, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: Iniciando em 20/09/2021, com término em 19/09/2022.

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 003/2021/RH

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE N.º 003/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mariane Katrucha, RG nº 7.957.896-7, e CPF nº 044.267.329-99

OBJETO: Prestação de serviços de Psicóloga, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: Iniciando em 20/09/2021, com término em 19/09/2022.

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2021/PMEAI

Eu, **MARCIO BONELLA**, na qualidade de Pregoeiro Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares de uso único, com recursos do APSUS, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

- EBERSON ANTONIO CHMEL MEDICAMENTOS - EPP**, CNPJ: 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 19, 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31 e 39, com o valor total global de: **R\$ 6.905,90 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos);**
- FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 25.034.906/0001-58, da cidade de Erechim, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 03, 22, 23 e 24, com o valor total global de: **R\$ 15.388,95 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos);**
- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 12.014.370/0001-67, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 04 e 36, com o valor total global de: **R\$ 434,67 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);**
- MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ: 24.384.602/0001-58, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 10, 11, 13, 16, 17, 32, 35, 37 e 38, com o valor total global de: **R\$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**
- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 21.484.336/0001-47, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 12, 18, 25, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, com o valor total global de: **R\$ 26.486,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);**
- MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - EPP**, CNPJ: 09.676.256/0001-98, da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vencedora no lote 51, com o valor total global de: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de setembro de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRIJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2021							
Página: 2 / 2							
Página: 2 / 2							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas				Saldo a receber (R - C)
			Até 30/08/21	% (R/C)	Até 30/08/21	% (R/C)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVENÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REEMBOLSO DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (R) = (I + V)	1.000.000,00	1.000.000,00	01.000,00	4,00	001.000,00	07,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (R) = (VI + V)	1.000.000,00	1.000.000,00	01.000,00	4,00	001.000,00	07,00	1.000.000,00
DESPESA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	000.000,00	0,00	0,00
TOTAL COM DESPESA (VI) = (VI + VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	01.000,00	4,00	001.000,00	07,00	1.000.000,00
BALANÇO DE EXECUÇÃO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ANTERIORES EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRIJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2021							
Página: 1 / 1							
Página: 1 / 1							
DESPESA	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	DESPESA EMPENHADA		Saldo (C) = (R - C)	DESPESA LIQUIDADADA	
			Até 30/08/21	Até 30/08/21		Até 30/08/21	Até 30/08/21
DESPESA CORRENTE EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
DESPESA CORRENTE	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	000.000,00	000.000,00	70.000,00	400.000,00	017.000,00	70.000,00	400.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	007.000,00	007.000,00	30.000,00	400.000,00	100.000,00	000.000,00	000.000,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE CAPITAL	000.000,00	000.000,00	0,00	0,00	000.000,00	0,00	000.000,00
RECURSOS DE CONTRATAÇÃO	000.000,00	000.000,00	0,00	0,00	000.000,00	0,00	000.000,00
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) = (VI + VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (VI) = (VI + VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
RECURSOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DESPESA (VI) = (VI + VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRIJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2021							
Página: 1 / 1							
Página: 1 / 1							
Função e Subfunção	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	DESPESA EMPENHADA		Saldo (C) = (R - C)	DESPESA LIQUIDADADA	
			Até 30/08/21	Até 30/08/21		Até 30/08/21	Até 30/08/21
DESPESA CORRENTE EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
TRANSPORTE	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
TRANSPORTE COLETIVO	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE CONTRATAÇÃO	000.000,00	000.000,00	0,00	0,00	000.000,00	0,00	000.000,00
RECURSOS DE CONTRATAÇÃO	000.000,00	000.000,00	0,00	0,00	000.000,00	0,00	000.000,00
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R) = (I + V)	1.000.000,00	1.000.000,00	010.000,00	004.000,00	1.000.000,00	004.000,00	1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 223, Centro - CEP: 85160-000

Fone: (41) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-21

OBJETO: Contratação de jornal diário de circulação regional.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ Nº 95.684.619/0001-79, com sede na Rua Santo Antônio, 223 - Centro, CANTAGALO - PARANÁ, neste ato representada por seu Presidente Sr. EDUARDO GOMES DA SILVA

CONTRATADA: DESPESAS PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 19.349.128/0001-78, localizada a Rua Bom Jesus, 130, Centro, CANTAGALO, PARANÁ, CNPJ 85.160-000, neste ato representado pelo Sr. REGINALDO ALVES DA SILVA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.176,00 (Sete mil e setenta e seis reais)

FORMA PAGAMENTO: MENSAL CONFORME LIQUIDACÃO

VIGÊNCIA: DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LOCAL: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

FOZ DO JORDÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.080.201/0001-71

Rua São João, nº 100, Centro - CEP: 85201-000

Fone: (41) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 - PMFJ

HOMOLOGACÃO

OBJETO: Contratação de jornal diário de circulação regional.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ Nº 95.684.619/0001-79, com sede na Rua Santo Antônio, 223 - Centro, CANTAGALO - PARANÁ, neste ato representada por seu Presidente Sr. EDUARDO GOMES DA SILVA

CONTRATADA: DESPESAS PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 19.349.128/0001-78, localizada a Rua Bom Jesus, 130, Centro, CANTAGALO, PARANÁ, CNPJ 85.160-000, neste ato representado pelo Sr. REGINALDO ALVES DA SILVA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.176,00 (Sete mil e setenta e seis reais)

FORMA PAGAMENTO: MENSAL CONFORME LIQUIDACÃO

VIGÊNCIA: DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LOCAL: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021													
Página: 1 / 2													
Página: 1 / 2													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Orçamentos 12 Mês)												
	LÍQUIDADA												
	00000	00001	07000	08000	09000	10000	11000	12000	13000	14000	15000	TOTAL (R) = (R1 + R2 + R3 + R4 + R5 + R6 + R7 + R8 + R9 + R10 + R11 + R12)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R13)
DESPESA CORRENTE EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (VI)	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	1.070.000,00	0,00
DESPESA CORRENTE	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	1.070.000,00	0,00
PERSONAL	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	1.070.000,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE CONTRATAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) = (VI + VI)	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (VI) = (VI + VI)	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00
RECURSOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DESPESA (VI) = (VI + VI)	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021							
Página: 2 / 2							
Página: 2 / 2							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Orçamentos 12 Mês)						

Em nova projeção, Ipea vê inflação em 2021 acima de 8%

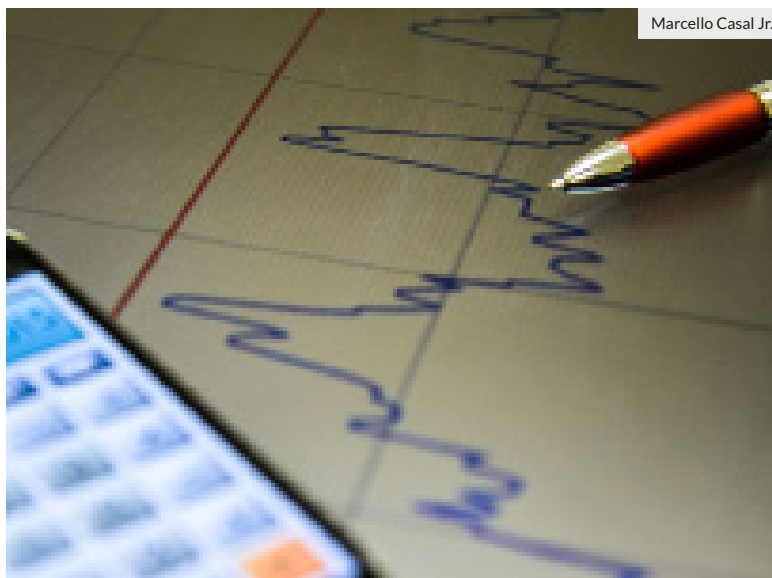
Até agosto, o IPCA registrou um crescimento no ano de 5,67%

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou ontem (30) sua nova análise de conjuntura sobre a economia brasileira. O documento aponta que a inflação brasileira está pressionada pela desvalorização cambial, pela alta dos preços internacionais das commodities e pela crise hídrica. Estima-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechará o ano com alta de 8,3% e o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) com alta de 8,6%.

Até agosto, o IPCA registrou um crescimento no ano de 5,67%. Já é um percentual superior aos 5,25% estabelecidos como limite da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para 2021. Por outro lado, o Ipea aposta em desaceleração da inflação em 2022. A estimativa é que o IPCA feche o próximo ano em 4,1% e que o INPC fique em 3,9%.

Os dados constam na Carta de Conjuntura nº 52. “Um dos grandes desafios macroeconômicos no curto e médio prazo é a calibragem adequada da política monetária, de modo a trazer a inflação de volta para o centro da meta sem comprometer a retomada”, diz o documento.

A pesquisa do Ipea revela uma projeção próxima ao do Boletim Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central (BC). A última edição, publicada no início dessa se-



Em relação ao Produto Interno Bruto de 2021, o Ipea manteve a projeção já apresentada em junho e reiterada em agosto de crescimento de 4,8%

mana, trouxe uma nova previsão do mercado financeiro para o IPCA de 2021. A estimativa é de 8,45%.

Em relação ao Produto Interno Bruto (PIB - PIB, soma de todos os bens e serviços produzidos no país) de 2021, o Ipea manteve a projeção já apresentada em junho e reiterada em agosto de crescimento de 4,8%. No entanto, foi revista a estimativa para 2022. Os pesquisadores preveem um crescimento de 1,8% no próximo ano. É um percentual menor do que os 2% estimados no mês passado.

“Essa redução se deve à dinâmica recente do cenário macroeconômico, com destaque para a persistência da inflação em patamar elevado – que impactou negativamente o poder de compra dos consu-

midores e provocou a necessidade de um aperto monetário maior que o esperado. Além disso, observou-se uma deterioração das condições financeiras das famílias, com o aumento de seu endividamento. Em contrapartida, alguns fatores contribuem para que a revisão da previsão para 2022 tenha sido pouco significativa, com destaque para o cenário de crescimento robusto do setor agropecuário e o aumento da disponibilidade de caixa dos governos estaduais”, diz o documento.

Recuperação

Com base nos indicadores mensais de atividade econômica, os pesquisadores indicam a continuidade da recuperação da economia no início do terceiro trimestre de 2021.

Segundo eles, o movimento de recuperação está atrelado ao avanço da vacinação contra a covid-19 e à melhora da dinâmica epidemiológica.

De acordo com a pesquisa, os resultados positivos das medidas de controle da pandemia têm contribuído para que os níveis de mobilidade urbana se aproximem da normalidade. “Com isso, as atividades que dependem de maior interação presencial, notadamente aquelas associadas ao setor de serviços, seguem apresentando um ritmo de crescimento mais acelerado”, registra o documento.

Em agosto deste ano, na comparação com o mês de julho, houve avanço de 0,1% no setor de serviços, alta de 0,6% na produção industrial e queda de 1,1% no comércio varejista. Na comparação com o mês de agosto do ano passado, a previsão é de alta em todos os segmentos: setor de serviços (15,7%), produção industrial (1,2%) e comércio varejista (2%).

Foi realizada também uma análise específica para o setor automotivo, cujo desempenho ruim em agosto impactou os resultados do comércio varejista do país. O encarecimento de insumos como o aço e a borracha e o aumento das tarifas de energia foram apontados como os fatores que explicam a situação. Mas apesar da queda de 16,5% na produção de automóveis de passeio, a produção de caminhões subiu 11,4%, im-

pulsionada pela boa safra agrícola e pelo aumento da atividade minerária.

Crise hídrica

Os pesquisadores manifestam preocupação com a crise hídrica, a pior dos últimos 91 anos, segundo o Operador Nacional do Sistema (ONS). “A situação é ainda mais grave porque não há perspectiva de nível de precipitação acima da média para o último trimestre nos subsistemas mais afetados, principalmente no Sudeste/Centro-Oeste. De acordo com o levantamento feito pelo Ipea, com base nas previsões do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a precipitação prevista é igual ou abaixo da média do período de 1981 a 2010”, aponta o Ipea.

O cenário fiscal brasileiro também foi avaliado e concluiu-se que há uma perspectiva de melhora nas contas públicas em 2021. Um ponto destacado é o aumento das disponibilidades de caixa nos governos estaduais, que pode se reverter em investimentos capazes de atenuar impactos negativos do aumento dos juros sobre a atividade econômica. Houve também uma melhora na projeção do déficit nacional esperado para este ano. “Para 2022, persistem incertezas, a principal das quais está associada à magnitude do esforço de contenção de despesas requerido para a obediência do teto de gastos da União”, pondera o documento.

Baianas de acarajé tentam renovar título de patrimônio cultural

No tabuleiro de Dulcymary, a receita segue à risca a tradição secular, passada de geração em geração. Há 29 anos, é toda caracterizada que ela sobrevive da venda dos quitutes regionais. Além da pimenta, o amor à profissão dá o toque final. “Nosso trabalho, nossa profissão, tem história, tem cultura, tem um legado”.

Por onde se anda no centro histórico de Salvador, lá estão elas. Representantes da identidade baiana, fazendo o

que sabem fazer de melhor: o quitute, que é símbolo da cultura afro há mais de 300 anos. A baiana de acarajé Sueli Conceição Tavares tem orgulho do que faz. “Para mim, ser baiana foi a coisa mais feliz da minha vida”.

Esse ofício é considerado patrimônio cultural do Brasil desde 2005. Mas, neste momento, o título é ameaçado em virtude de alterações no perfil das profissionais do tabuleiro. Ele é renovado a cada dez anos, mas venceu

em 2015. A presidente da Associação Baianas de Acarajé (Aban), Rita Santos, explica que a luta agora é ter o título renovado, em meio às mudanças.

“Quando o título venceu em 2015 e ninguém falava em renovar nós começamos a ficar preocupadas, porque estava havendo muita descaracterização da baiana, não só em Salvador, mas em todo o estado. Em outros estados, como Rio de Janeiro, São Paulo e Ceará, as baianas seguem

as regras, nosso problema está exatamente aqui, no nosso estado”, ressaltou Rita.

Recentemente, um relatório favorável à renovação do título foi enviado para Brasília, onde o Conselho Consultivo do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan) vai decidir sobre a revalidação. O superintendente do Iphan Bruno Tavares destaca que a situação estará em pauta para ser regularizada em breve. “Provavelmente, na próxima reunião do conselho

consultivo o processo de revalidação das baianas estará em pauta”.

Outro título concedido pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia também precisa ser renovado desde 2017. Além das renovações, as baianas ainda pedem um novo título: o de patrimônio cultural imaterial da humanidade. A Aban enviou um ofício para o Iphan de Brasília em julho deste ano, completou os documentos em agosto e aguarda a resposta.